



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.155

ORDEM E PROGRESSO

BELÉM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

DECRETO N. 5768 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral o Assessor Geral de Relações Públicas do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Dr. Chefe de Gabinete do Governador através de ofício s/n, de 03.10.67, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, sob o n. 01988/67,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 60%

(sessenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, o doutor Walter da Silva Costa Júnior, ocupante do cargo em comissão, de Assessor Geral de Relações Públicas do Gabinete do Governador do Estado.

Artigo 2º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1 de outubro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 14460)

DECRETO N. 5769 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NC\$ 80,00, EM FAVOR DO DR. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.919, de 10 de outubro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.130, de 18 do mesmo mês e ano,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e quarenta e três cruzeiros novos e dez centavos (NC\$ 143,10), em favor de Deusalina Santos e Silva,

Professora Habilida Nível 1, com exercício na Escola Reunião de São João de Pirabas,

município de Primavera, destinado

ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço,

referente aos exercícios de 1954

a 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de oitenta cruzeiros novos (NC\$ 80,00), em favor do Dr. José Alberto Soares Maia, Promotor Público da Comarca de Nova Timboteua, destinado ao pagamento da diferença da ajuda de custo concedida pelo Governo do Estado em virtude de ter sido removido dessa Comarca para responder pelo expediente da 3a. Promotoria da Capital em agosto de 1966 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro

de 1967.

lítica do Estado e nos termos da Lei n. 3.899, de 8 de setembro do ano em curso publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.122, de 5 de outubro do mesmo ano,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e quarenta e três cruzeiros novos e dez centavos (NC\$ 143,10), em favor de Deusalina Santos e Silva,

Professora Habilida Nível 1, com exercício na Escola Reunião de São João de Pirabas,

município de Primavera, destinado

ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço,

referente aos exercícios de 1954

a 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro

de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 14462)

DECRETO N. 5771 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NC\$ 300,00, EM

FAVOR DE JUDITH SIMÕES COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo

92, item III, da Constituição Po-

lítica do Estado e nos termos

da Lei n. 3.878, de 8 de setem-

bro do ano em curso publica-

do no Diário Oficial n. 21.110, de 19 de

setembro do mesmo ano.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o cré-

dito especial de trezentos cruzei-

ros novos (NC\$ 300,00), em fa-

vor de Judith Simões Costa.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

	NCR\$	VENDA DE DIARIOS	NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
		PARA PUBLICAÇÕES	
		Página comum — cada centímetro ..	0,70
		Página de contabilidade — preço fixo	80,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	40,00		
Semestral	20,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Professora normalista, com exercício no Grupo Escolar Dr. Gamma Malcher, no município de Monte Alegre, correspondente à sua gratificação de 50% sobre os seus vencimentos durante o ano de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 14463)

DECRETO N. 5772 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 3.125,00, EM FAVOR DE ROSINEIDE BATISTA SIMÕES E FILHOS.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 21 de novembro de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 14466)

DECRETO N. 5773 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 85,00, EM FAVOR DE LUIZ CLEMENTE DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.921, de 10 de outubro do ano em curso, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.130, de 18 do mesmo mês e ano,

DECREE T A:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de oitenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 85,00), em favor de Luiz Clemente da Silva, funcionário diarista do Matadouro do Maguari, destinado ao pagamento do salário-família correspondente ao exercício de 1965 a 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 14465)

DECRETO N. 5774 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 83,30, EM FAVOR DE FILOMENA NOVAES DE VASCONCELOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.925, de 10 de outubro do ano em curso, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.131, de 19 do mesmo mês e ano,

DECREE T A:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de três mil cento e vinte e cinco cruzeiros novos ... (NCR\$ 3.125,00), em favor de Rosineide Batista Simões, Carlos Alberto Simões Filho, Carlson Batista Simões e Carlyle Batista Simões, viúva e filhos do Dr. Carlos Alberto Simões, falecido no exercício da função de Promotor Público de Capanema, em 17 de dezembro de 1965, destinado ao pagamento da pensão concedida a partir de dezembro de 1965 a dezembro do corrente ano.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 14466)

DECRETO N. 5775 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 27,69, EM FAVOR DE MARIA DE LOURDES DA SILVA RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.910, de 29 de setembro de 1967, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.125, de 11 de outubro do mesmo ano,

DECREE T A:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 27,69), em favor de Maria de Lourdes da Silva Ribeiro, Professora aposentada, correspondente à gratificação adicional por tempo de serviço referente aos meses de fevereiro a outubro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 14467)

DECRETO N. 5776 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 630,00 EM FAVOR DE MARIA JOSÉ BATISTA SALOMÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.904, de 28.09.1967, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.122, de 05.10.1967, e republicada no DIARIO OFICIAL n. 21.149, de 18.11.1967,

DECREE T A:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de seiscentos e trinta cruzeiros novos (NCR\$ 630,00), em favor de Maria José Batista Salomão, Professora de 1a. entrância, Nível 1, com exercício na Escola Reunida Dr. Pádua Costa, em Icoaraci, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de 19 de abril de 1958 a 31 de dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial

Terça-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

fessora do Hotel TRIO DE OURO, sediado no município de Alenquer, destinado ao pagamento das gratificações fornecidas aos componentes de destacamento policial da Polícia Militar do Estado, em missão durante a fase de apuração das eleições de 15 de novembro de 1966, no período de 01 a 21 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 14468)

DECRETO N. 5777 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCrs 102,00, EM FAVOR DE MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3937, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.135, de 26.10.1967,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de cento e dois cruzeiros novos (NCrs 102,00), em favor de Maria Raimunda de Oliveira Costa, destinado ao pagamento do salário-funeral concedido pelo Governo do Estado, em virtude do falecimento do marido da beneficiária, Raimundo Nonato da Costa, ex-Professor da Escola Isolada em Praia do Picanço, município de Bragança, ocorrido no dia 24 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 14469)

DECRETO N. 5779 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPE-

CIAL DE NCrs 367,46, EM FAVOR DE RAIMUNDO AMARO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3916, de 10.10.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.130, de 18 de outubro de 1967.

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos e quarenta e seis centavos (NCrs 367,46), em favor de Raimundo Amaro, ex-Tripulante da Lancha 5 DE OUTUBRO, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos do período de novembro de 1964 a agosto de 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE
MORAES RÉGO

Secretário de Estado de

Finanças
(G. — Reg. n. 14470)

DECRETO N. 5777 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO PARÁ, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir no Matadouro do Maguari até 31 de dezembro do corrente ano, José Expedito Chaves Cavalcante, ocupante efetivo do cargo de Mestre de Oficinas, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Instituições Socio-Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

(G. — Reg. n. 14471)

PORTARIA N. 537 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e considerando o disposto no ofício 159/67, de 16 de outubro de 1967, do Sr. Senhor Presidente do Conselho Rodoviário Estadual,

RESOLVE:

Renovar na forma do artigo 4º do Decreto n. 5777, de 20.08.1961, o mandato do Engenheiro Mário de Nazareth Ilan, membro do referido Conselho, representante da Federação das Indústrias do Pará, para o

período de 24.09.67 a 24.09.70. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 14472)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benedita de Souza, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.11.56 a 1.11.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 13358)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dora Melo Dias, no cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 14021)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Galliha da Cunha, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a

Novembro — 1967 — 3

comitar de 5 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 14057)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ferreira da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 14056)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Fausta de Assunção, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de Saúde a contar de 2 de outubro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. CARLOS GUIMARÃES
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

Pública

(G. — Reg. n. 14054)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Conceição Nádia de Ramos Navaes, extranumerário diarista da

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14053)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilma Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro a 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14000)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingos de Souza Braga, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 13994)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Sales, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de outubro a 21 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 13992)

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Chaves da Silva Guedes, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1º de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlandina Fernandes Modesto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6 do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário 60 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11831)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Alves de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11832)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Elcy Amaral Holanda, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11833)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risomar Maria Marinho Hodos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11834)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risoleta Modesto Dias Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11835)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sandra Maria França Menezes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo,

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11837)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Terça-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967 — 5

Zulmira Nascimento da Paz, ocupante do cargo de Professor, de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de julho a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11838)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ednéa Oliveira e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11839)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Etelvina Costa Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.4.50 a 17.4.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11840)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Oliveira Pacheco, ocupante efetiva do cargo de Diretor Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2.5.48 a 2.5.1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11841)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Aguiar, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 1º de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11842)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Silva Eleres, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de julho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11838)

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Nunes Furtado de Mescouto, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1 do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11729)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Walimira Branches Brito, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11724)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Darcy Lameira Ramos Souza, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11723)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Edite Nunes Furtado de Mescouto, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1 do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11724)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eulálio Avelar Júnior, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11725)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Irene Bastos Valle no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11726)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iris Merécia de Araújo, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1177)

DECRETO DE 21 DE

SETEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, Maria José Tavares Caluff, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Tereza Natividade Corrêa Lisbôa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11731)

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Januária Moura Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11881)

DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Fiúza Martins, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11982)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noélia Leal da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 17 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 11731)

da Secretaria de Estado de Governo.

gação, a contar de 11 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12443)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jorge Meninéia Baião, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12107)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Oliveira Raíol, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 29 de agosto do corrente ano a 24 de fevereiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12442)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Amaral Motta, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para prestar assistência a pessoa da família, a contar de 25 de agosto a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12445)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Alves de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 30 de julho a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12441)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

Resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Firmino da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 26 de outubro a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12442)

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Holanda dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 28 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12440)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adriana Campos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao período de 19.9.57, a 8.3.67, visto ter sido o decênio completado antecipadamente na conformidade da Lei n. 1894 de 30.6.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13272)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Henrique Candino Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13274)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odaiza Damasceno Assunção, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967:

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Soares da Penha, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 8 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Ferreira da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de setembro a 28 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 13661)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Pedro da Silva, ocupante do cargo de Capataz de Campo Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização, da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.11.54 a 17.11.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Arlindo Soares Leal, no cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14366)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Marciano Farias Gomes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14365)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Pedro da Silva, ocupante do cargo de Capataz de Campo Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização, da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.11.54 a 17.11.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Edson Nazareno dos Santos Ferreira, no cargo de Topógrafo Residente, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14368)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel dos Reis Pinheiro, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de li-

cença especial correspondente ao decénio de 3.557 a 3.567.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 14363)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 383

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Dispensar a funcionária Ruth Figueira Nunes, Diarista das funções de Auxiliar de Enfermagem, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de setembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13160)

PORTARIA N. 384

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir, como Diarista, Ruth Figueira Nunes, para prestar serviços como Datilógrafo, percebendo os vencimentos de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de setembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13161)

PORTARIA N. 430

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir como Diarista, Maria Célia Aires Alves, para prestar serviços como Escriturária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12218)

PORTARIA N. 432
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir como Diarista, Lindomar da Silva Costa, para prestar serviços como Escriturário, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12217)

PORTARIA N. 434
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

R E S O L V E :
Admitir como Diarista, Ana Margarida Penha Carneiro, para prestar serviços como Escriturária, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12216)

PORTARIA N. 436
O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

R E S O L V E :
Admitir como Diarista, Crisótila de Paula Gonçalves, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de

NCr\$ 80,00 (oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIAVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12215)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16 de Novembro de 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 14 do corrente, etc...

RESOLUÇÃO N. 51
Resolve — Indeferi o solicitado pelo cidadão Afonso Rodrigues Vidinho, o qual no processo sob número 12572 pediu modificação de itinerário da linha Sacramento, conforme parecer do relator Doutor Augusto Cesar Lobato.

Cumpra-se e dê-se ciência
(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado Presidente

(aa) Illegíveis.
Relator
(G. Reg. n. 14.546 — Dia — 28.11.67).

16 de Novembro de 1967
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 14 do corrente, etc...

RESOLUÇÃO N. 52
Resolve — Deferir — o solicitado pelo cidadão Doutor José Maria Cardoso, no requerimento de número 12.579, mandando seja lavrada a Concessão da linha Pedreira-Nazaré em

nome dos senhores Milton Macl Cardoso e Benedito Rosa de Lima, conforme parecer do relator Tenente Coronel Adonis Guimarães Rodrigues e Santos.

Cumpra-se e dê-se ciência
(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado Presidente

(aa) Illegíveis.
Relator
(G. Reg. n. 14.546 — Dia — 28.11.67).

16 de novembro de 1967
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de 14 do corrente mês, etc...

RESOLUÇÃO N. 53
Resolve — Deferir — o solicitado pelo cidadão Ary Rocha Campos, pedindo seja lavrada em seu nome a concessão da linha Jurunas Jabatiteua, conforme solicitação feita em processo número 12.580 e parecer favorável do relator Engenheiro José Chaves Camacho.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 16 de novembro de 1967.

(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado Presidente

(aa) Illegíveis.
Relator
(G. Reg. n. 14.547 — Dia — 28.11.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE VIACAO OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA N. 18 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação Legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE :
Suspender por 30 (trinta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, o Escriturário Ailton Abgual Monteiro, padrão D, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por desrespeito à pessoa do Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 14246)

PORTARIA N. 19 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação Legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE :
Designar a funcionária Mariana Castelo Branco, para responder pela Divisão de Controle, do Departamento Estadual de Obras desta Secretaria, durante a ausência da Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 14475)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE ESTATÍSTICA
PORTRARIA N. 9
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que à funcionária Ivette Virgolino Lobão, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, padrão C, do quadro único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Senhor Governador do Estado um período de licença especial

Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes

das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas.

Considerando que é facultado ao funcionário gozá-las parcialmente,

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a 2a. parte da licença especial no total de noventa (90) dias seja gozada de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano de 1967.

Departamento Estadual de Estatística, 2 de outubro de 1967, anno 30º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

ORION KLAUTAU

Diretor

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
(SUDAM)

PROCESSO N. 09329/67
 Convênio n. 048/67-SUDAM
 Término de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), consignado no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967, destinada a construção de Redes de Distribuição Elétricas em Rondônia.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Governo do Território Federal de Rondônia, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício Dr. Dalmo Genuino de Oliveira — Secretário Executivo e a EXECUTORA por seu Procurador Sr. Milton Lima.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e este (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil

cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM a EXECUTORA a quantia de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), conforme Empenho número 924/67 de 24.11.67, correspondendo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 4.0.0.0.

— DESPESAS DE CAPITAL — 4.1.0.0. — INVESTIMENTOS — 4.1.2.0. — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

— Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei n. 5.173/66, de 27.10.66). — 06.00 — ENERGIA — 04 — DISTRIBUIÇÃO — 3 — Construção de redes de distribuição elétrica em Rondônia NCr\$ 300.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou

em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título

"Eletrociade Rondônia — NCr\$ 300.000,00 — 1967 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM, poderá ser feito sem a prestação de contas pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que deve necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhárá a última prestação de contas de cada ano.

A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Pla-

no, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referida e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas projetos e especificações aprovadas e abrangeá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas

pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade

com o disposto no Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m), do artigo dezessete (17) da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convencionadas observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a fixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo esteiro elucidativo de que o

mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido esteiro terá os seguintes dizeres: "Este Empréstimo Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo Financiado pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo

3.2.3. — da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por elas por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 22 de novembro de 1967.

DR. DALMO GENUINO DE OLIVEIRA

Superintendente, em exercício

MILTON LIMA — Procurador da EXECUTORA

TESTEMUNHAS :

Juraci Belém Siqueira

Braga

(a) *Ilegível*

GILDA DA SILVA LIMA

ANEXO ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967, destinada a construção de Rêdes de Distribuição Elétricas em Rondônia.

I—Aquisição de onze (11) transformadores:

Trifásicos de distribuição imerso em óleo mineral isolante, 50/60 ciclos, primário 6.000/6.300/6.600 volts., regulável para 12.000/12.600/13.200/13.800 volts. secundário 220/127 volts. sendo :	
a) 1 Transformador de 30 KVA 3.000,00	
b) 4 Transformadores de ... 45 KVA 14.400,00	
c) 4 Transformadores de ... 75 KVA 16.000,00	
d) 2 Transformadores de ... 112,5 KVA 9.300,00	42.400,00

II—Aquisição de noventa (90) postes de concreto de 10 metros de comprimento, 13cm. de diâmetro no topo e 33cm na base 45.000,00

III—Aquisição de 350 postes de concreto de 9 metros de comprimento, 13cm. de diâmetro no topo e 31cm. na base 140.000,00

IV—Aquisição de dois mil (2.000) quilos de fio de cobre nú. 6	24.000,00
V—Aquisição de dois mil (2.000) quilos de fio de cobre nú. 4	24.000,00
VI—Aquisição de quinhentos (500) armações PRESBOW de 2,1/4" x 3/16, com reforço e estribo abaulados de 1,1/2" x 3/16	3.500,00
VII—Aquisição de quinhentos (500) pinos de aço p/ isolador, galv. c/cabeça de chumbo, rosca padrão de 1" batente de 19/16 de diâmetro	2.200,00
VIII—Aquisição de quinhentos (500) isoladores de porcelana tipo pino e tensão nominal de 15 KV, em porcelana vitrificada, 102mm de diâmetro, por 117mm, de altura, furo c/rosca padrão de 1"	2.000,00
IX—Aquisição de trezentos (300) medidores de luz de 10 amp., 120 volts. monofásico de 50/60 ciclos	9.000,00
X—Aquisição de cincocenta (50) medidores de luz de 50 amp. 220 volts. trifásico	2.500,00
XI—Eventuais	5.400,00

T O T A L NCr\$ 300.000,00

(Reg. n.º 2711 — Dia — 28.11.67)

ANÚNCIOS

E R R E A T A

Na publicação Comarca da Capital "Hasta Pública" em uma Ação Executiva que move PRODUTOS QUÍMICOS CIBA S/A — firma comercial estabelecida em São Paulo, inserida no "D.O." nº 21.154, de 25-11-967, por equívoco deixou de ser publicada a hora em que o leilão será realizado. O mesmo será às 11 horas (HBV). (T. n.º 13.439 — Reg. 2.730 — Dia 28-11-67)

República dos Estados Unidos do Brasil Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos sete (7) dias do mês de Abril, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) — LABRADOR S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E PECUÁRIA, sociedade mercantil com sede nesta Capital, à Rua 7 de abril 97, 10º andar, neste ato representada, na forma dos respectivos estatutos, por seu Diretor Vice-Presidente Erasmo de Camargo Schutzer, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Morás número 852; 2) — Dr. JANOS JUSTUS, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Itaobi número 4; 3) — Dr. DINO ORESTE SERCELLI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida República do Líbano número 270; 4) — Dr. FERNANDO PAES DA SILVA, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Catálio número 203; 5) — ERNESTO WALTER ROESLER, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta

Data 7 de Abril de 1967.

Valor NCr\$ 1.000.000,00.

Livros de Notas N.º 2.212 fls.

73 verso.

Primeiro traslado de Escritura de constituição da sociedade anônima "CIAPESC — CIA. AMAPAENSE DE PESCA. Labrador S.A. — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária e outros.

Data 7 de Abril de 1967.

Valor NCr\$ 1.000.000,00.

Livros de Notas N.º 2.212 fls.

73 verso.

Primeiro traslado de Escritura de constituição da sociedade anônima "CIAPESC — CIA. AMAPAENSE DE PESCA. — (Primeiro traslado número três (3))

Sabam quantos esta virem que no ano do nascimento de

Capital, à Rua Bartolomeu Paes número 270; 6) ALFREDO PAPO, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua General Rondon número 44; 3º andar; 7) — LEOBALDO SORCINELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Engenheiro Lauro Penteado 162; 8) — JANOS JANOSHAZI, brasileiro, naturalizado casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, no Largo do Arouche número 96, apartamento 1.703; 9) — WILLIAM BRIGATTO, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Lins de Vasconcellos 1.202; 10) — PAULO SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente em Brasília, Distrito Federal; 11) — Dr. MARCELLO PUCCI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bento de Andrade número 515; e 12) — ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Morás, número 852, sendo os outorgantes e reciprocamente outorgados. Leobaldo Sorcinelli, e Paulo Santos, neste ato representados por seu bastante procurador, Doutor Dino Oreste Sercelli, conforme instrumentos de mandato outorgados respectivamente nas notas do 16º Tabelião desta Capital, em 26 de Dezembro de 1966, livro 610, fls. 144, e nas notas do Cartório Juçá, da Cidade de Macapá, Capital do Território do Amapá, Brasil, em 12 de Dezembro de 1966, livro número 63, fls. 30, instrumentos ésses que ora me foram exibidos e ficam arquivados neste Cartório; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, faltando cada um por sua vez, me foi dito: 1º) — Que tinham entre si acordado na constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "CIAPESC — CIA. AMAPAENSE DE PESCA", com sede em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, provisoriamente na Avenida Professora Cora de Carvalho, sem número, e, com capital de NCrs 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), tendo por objeto a exploração da pesca e captação de outros produtos marítimos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e subprodutos da fauna e flora marítimas, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais, bem como participar de outras sociedades, regendo-se pelos seguintes estatutos: — **ESTATUTOS DA CIAPESC — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA**

— ARTIGO 1º) — A CIAPESC — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA, é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º)** — A sociedade tem sede na Cidade e Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, à Avenida Professora Cora de Carvalho s/n, sendo indeterminado o prazo de sua duração. **ARTIGO 3º)** — O objeto da sociedade será a exploração da pesca e captação de outros produtos marítimos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e subprodutos da fauna e flora marítimas, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais e podendo participar de outras sociedades ou abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer ponto da Região Amazônica, tal como definida no artigo 2º da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. **PARAGRAFO ÚNICO** — Sem prejuízo do disposto neste artigo, poderá a sociedade abrir escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional, sendo-lhe entretanto vedado efetuar quaisquer investimentos de capital fora da Região Amazônica, ressalvadas as instalações mínimas indispensáveis ao funcionamento de ditas representações. **DO CAPITAL E AÇÕES** — **ARTIGO 4º)** — O capital social é de NCrs 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias de NCrs 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, que revestirão obrigatoriamente a forma nominativa enquanto não forem totalmente integralizadas, podendo depois disso assumir a forma nominal, a garantia de sua gestão, a partir do que ficarão desde logo investidos no cargo. **ARTIGO 5º)** — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **ARTIGO 6º)** — Os acionistas concorrerão no limite de suas possibilidades para o bom andamento e o êxito dos serviços e negócios da sociedade, nos termos e sob as penas da lei (Artigo 85 do Decreto Lei número 2.627). **DA DIRETORIA** — **ARTIGO 7º)** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, dois (2) diretores Vice-Presidentes, um Diretor-Superintendente e 3 Diretoiros Assessores, acionistas ou não, mas residentes no país. **ARTIGO 8º)** — A Assembleia Geral poderá deixar vagos os cargos da Diretoria, cujo preenchimento não seja indispensável ao bom andamento das atividades sociais; **ARTIGO 9º)** — Competirá ao Diretor-Presidente, ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou aos 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, estes últimos em conjunto: a) — executar e fazer observar as determinações legais, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; b) — propor à Assembleia Geral as modificações que forem julgadas necessárias nos presentes estatutos; c) — propor à Assembleia Geral as verbas destinadas a fundos de reserva, de depreciação, de amortização das instalações e a distribuição de dividendos; d) — constituir procuradores para todos os fins judiciais ou extra-judiciais; e) — apresentar queixa-crime; f) — representar a sociedade ativa e passivamente, comprar, vender e hipotecar quaisquer bens, inclusive imóveis, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar, avelizar, endossar e aceitar promissórias ou letras de câmbio, cheques ou duplicatas, assinar todas as espécies de contratos, inclusive de penhor ou caução, e praticar, enfim, quaisquer atos que digam respeito à representação da sociedade e seu funcionamento, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e irrestritos poderes, exceto operações de favor, que ficam dependentes de prévia aprovação da Assembleia Geral. **ARTIGO 10º)** — Os Diretores Assistentes exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor-Presidente ou pelos Diretores Vice-Presidentes, conjuntamente, colaborando com estes na administração da sociedade. **ARTIGO 11º)** — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. **ARTIGO 12º)** — Os Diretores prestarão a caução de vinte (20) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, a partir do que ficarão desde logo investidos no cargo. **ARTIGO 13º)** — Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de um ou mais Diretores não serem acionistas. **ARTIGO 14º)** — Vagando um cargo na Diretoria e sendo o seu imediato preenchimento indispensável ao andamento dos negócios sociais o Conselho Fiscal nomeará o substituto que servirá até a Primeira Assembleia Geral Extraordinária, que se convocará imediatamente para eleição do substituto definitivo. **ARTIGO 15º)** — Substituto eleito pela Assembleia a que se refere o parágrafo anterior apenas completará o mandato do substituído. **ARTIGO 16º)** — No caso de impedimento temporário de um dos Diretores, o seu substituto será designado pelos restantes membros da Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal se nenhum outro membro houver que esteja no exercício do cargo de Diretor. **ARTIGO 17º)** — Os Diretores eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária exercerão o cargo até a Assembleia Geral Ordinária seguinte, que elegerá a nova Diretoria.

dará destino, e fixará os dividendos a serem pagos aos acionistas mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. ARTIGO 17º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 anos a contar da data do início de seu pagamento, reverterão em benefício da sociedade. — No caso de dissolução da sociedade, a Assembléia Geral que a determinar deliberará sobre o modo de liquidação, devendo servir de liquidantes os Diretores, e permanecendo o Conselho Fiscal em suas funções até a conclusão da liquidação. ARTIGO 19º — Nas causas omissas deste Estatuto, será aplicada a lei das sociedades por ações, e se ainda esta for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades em geral". 2º — Que a relação das ações, tomadas pelos subscritores e as entradas por eles feitas é a seguinte: — Labrador S.A. — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária, subscreveu .. 83.300 (oitenta e três mil e trezentas) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil e trezentos cruzeiros novos), tendo já integralizado 10% ou NCr\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos cruzeiros novos); Doutor Janos Justus subscreveu 6.600 (seis mil e seiscentas) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros novos), tendo já integralizado ... 10% ou NCr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentas cruzeiros novos); Dr. Dino Oreste Serceilli subscreveu 1.100 (mil e cem) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros novos), tendo já realizado 10% ou NCr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros novos); Doutor Fernando Paes da Silva subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10%, ou NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos); Doutor Marcello Pucci, subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado ... 10% ou NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos); Alfredo Pago, subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10%, ou NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos); Janos Janoshazi, subscreveu ..

1.000 (mil) ações, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado .. 10%, ou NCr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos); Ernesto Walter Roesler, subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10% ou NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos); Doutor Leobaldo Sorcinelli, subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10% ou NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos); Paulo Santos, subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10% ou NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos); William Brigatto subscreveu 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10% ou NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos); Erasmo de Camargo Schutze, subscreveu 1.000 (mil) ações, do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, no valor total de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), tendo já integralizado 10% ou NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos); Doutor Janos Justus — Rua Itajobi número 4 — São Paulo — NCr\$ 66.000,00 — NCr\$ 6.600,00. — 3) — Doutor Dino Oreste Serceilli — Avenida República do Líbano número 270 — São Paulo — NCr\$ 11.000,00 — NCr\$ 1.100,00. — 4) — Doutor Fernando Paes da Silva — Rua Catalão número 203 — São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 5) — Ernesto Walter Roesler, Rua Bartolomeu Paes número 270 — São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 6) — Doutor Leobaldo Sorcinelli, Rua Eng. Lauro Pendote número 162 — São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 7) — Alfredo Papo — Rua General Rondon número 44. — 3º andar — São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 8) — Janos Janoshazi — Lago do Arouche número 96, apartamento 1.703 — São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 9) — Marcelo Pucci, Rua Bento de Andrade número 515, São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 10) — Paulo Santos, — Brasília, — Distrito Federal — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 11) — William Brigatto, Avenida Lins de Vasconcellos número 1.202. — São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00. — 12) — Erasmo de Camargo Schutze — Rua Moraes número 352, São Paulo — NCr\$ 10.000,00 — NCr\$ 1.000,00 Total — NCr\$ 1.000.000,00 — NCr\$ 100.000,00. — A relação acima transcrita acha-se: visada pelo Banco do Brasil — Secção Depósitos Diversos, em 7.4.67". — 5º) — Que, tendo assim sido cumpridas todas as formalidades legais, declararam constituída a "CIAPESC" — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA, e nomeiam para o cargo de Diretor Presidente o acionista Doutor Janos Justus, para o cargo de Diretor Superintendente o acionista Erasmo de Camargo Schutze, e para Vice-Presidentes os acionistas Leobaldo Sorcinelli e Paulo Santos, todos já qualificados, ficando vagos os demais cargos da Diretoria, que serão oportunamente preenchidos pela Assembléia Geral que fôr convocada para esse fim; para o Conselho Fiscal elegem como membros efetivos o Doutor Dino Oreste Serceilli, o Doutor Fernando Paes da Silva e o Doutor Ernesto Walter Roesler, e para suplentes, o senhor Janos Janoshazi, William Brigatto e Raymundo Nonato de Oliveira Costa, este último brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, os demais já qualificados. — Que na fase inicial da instalação da sociedade os diretores e os membros do Conselho Fiscal ora estabelecidos não recebam e receberão o quaisquer honorários, com o que estão de acordo, ficando a sua fixação à cargo da Assembléia Geral que para este fim fôr convocada, quando se iniciarem as operações da sociedade. — E, de como assim o disseram, dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e às testemunhas presentes, e, por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas que são: — Nelson Batista da Silva e Hélio Gonçalves Fanéco, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Ubirajara Rhormens, ajudante habilitado, a escrevi. — Eu, Anônio Gonçalves de Souza Junior, Oficial Maior, a subscrovi. — (aa) Erasmo de Camargo Schutze. — Janos Justus. — Dino Oreste Serceilli. — Fernando Paes da Silva. — Ernesto Walter Roesler. — Alfredo Papo. — Dino Oreste Serceilli. — Janos Janoshazi. — William Brigatto. — Dino Oreste Serceilli. — Marcelo Pucci. — Erasmo de Camargo Schutze. — Nelson Batista da Silva. — Hélio Gonçalves Fanéco. — (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, de conformidade com a regulamentação da Lei do selo em vigor, as estampilhas correspondentes aos emolumentos ao Estado de São Paulo, numa importância total de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), equivalentes a Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) antigos; e, finalmente, as estampilhas correspondentes a taxa de Aposentadoria dos Servidores da Justiça do Estado de São Paulo, numa importância total de NCr\$ 0,50 (cinquenta centavos), equivalentes a

Terça-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967 — 13

Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) antigos, perfazendo, assim, essas estampilhas, uma importância global de NCr\$ 30,50 (trinta cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalentes a Cr\$ 30.500 (trinta mil e quinhentos cruzeiros) antigos). N A D A M A I S e dou fé. — Traslada da na data retro. — Datilografada por Hélio Gonçalves Fáneco. — Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, Oficial Major, a conferi, subscrovo e assino, em público e raso.

Em testemunho A. G. S. Jr. da verdade.

(a) Antonio G. de Souza Jr.
Oficial Major

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 8 de novembro de .. 1967.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 3 de novembro de .. 1967.

(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Constituição Social em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia três (3) de novembro de .. 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de .. do mesmo contendo nove (9) folhas de números 8963/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2.103/67. E para constar, eu Camem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA
(Reg. n. 2715 — Dia — 28.11.67).

SOCIEDADE AERONAUTICA
PARAENSE S/A.

Ata da Sessão de Assembléia
Geral Extraordinária da So-
ciedade Aeronáutica Paraense
S/A.

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezoito horas, na sede da Sociedade Aeronáutica Paraense S/A., sita à Travessa Leão XIII, número 37, presentes o Presidente da Empresa, senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont e todos os senhores acionistas, realizou-se a sessão de Assembléia Geral Extraordinária convocada através do Edital datado do dia vinte e quatro de outubro de 1967, conforme publicação inserta no DIARIO OFICIAL

do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", com estrita observância da lei. A sessão foi declarada aberta pelo senhor presidente, que após discorrer, ligeiramente, sobre os seus objetivos convidou a secretaria-la o acionista Paulo Brito Chermont, a quem passou a palavra, para que lesse os Térmos do Edital convocatório da presente reunião o que feito: "Sociedade Aeronáutica Paraense S/A. — Edital de Convocação". Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 4 de novembro de 1967, às 18 horas na sede social, à rua Leão XIII, 37, desta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: — a) Reforma dos Estatutos; b) Transferência de Ações; c) Admissão de novos acionistas; d) O que ocorrer. — A Diretoria. Logo após o Senhor Presidente declarou em pauta a primeira parte da ordem estabelecida para os trabalhos, pelo edital. — "Reforma dos Estatutos" — uma vez que completo o quorum exigido em lei. Esclareceu que algumas modificações foram introduzidas no texto estatutário o que já era do conhecimento de todos, pois a Diretoria, anteriormente, à reunião fizera distribuir aos acionistas, o respectivo projeto, com as alterações que julgava conveniente e que melhor atenderiam à vida societária. O senhor secretário passou então a ler os seguintes Estatutos Sociais, que regerão a sociedade: — Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede Fórum, e Prazo de Duração. — Art. 1º — Sob a denominação de SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S/A. (SQAPA), foi constituída uma sociedade anônima, que regerá pelo presente Estatuto e Disposições Legais, aplicáveis, com sede e fórum na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Leão XIII, 37, podendo criar no futuro filiais no país e no exterior, sempre que assim convier. Art. 2º — O objeto da Sociedade, é a exploração do comércio e representações a comissão e em conta própria, em todas as suas modalidades, especialmente aviões, peças e acessórios importação, exportação, podendo ainda se dedicar a qualquer outro ramo comercial ou industrial lícito. Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral representando número legal para tal, respeitadas as disposições nesse sentido, da lei das Sociedades Anônimas, ou outra que lhe venha a equivaler. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 4º — O capital social é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias nominativas no valor de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) cada uma. § 1º — A integralização das ações obedecerá às normas fixadas na ata de constituição da sociedade ou, nos demais casos, as que forem fixadas pela Assembléia Geral que autorizar o respectivo aumento de capital. § 2º — Nos aumentos de capital poderão ser emitidas por determinação da Assembléia Geral ações preferenciais, sem direito a voto, respeitadas as disposições legais aplicáveis. Art. 5º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 6º — Na transferência de ações e subscrição de novas ações para o aumento do capital será assegurada a preferência aos atuais acionistas, nos termos do artigo 111 e seus anexos, da Lei das Sociedades por Ações. Art. 7º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, devendo esses títulos ou certificado de ações ser assinado pelo Presidente e um Diretor. Capítulo III — Da Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em suas convocações, instalações, as disposições legais aplicáveis. Art. 8º — Para participarem das Assembléias Gerais, os acionistas terão que provar sua qualidade, como manda a lei. Artigo 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social, e em segunda com 55% (cinquenta e cinco por cento). Art. 11. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade, ou por seu substituto, auxiliado por um secretário escolhido dentre os acionistas presentes. Art. 12. As deliberações das Assembléias Gerais, salvo disposição legal especial, serão homologadas pelo voto de acionistas que representam a maioria do capital social. Não serão computados os votos em branco. Capítulo IV — Da Diretoria. Art. 13. A Diretoria será composta de quatro (4) Diretores, sendo um (1) Diretor-Presidente, com mandatos de cinco (5) anos, podendo ser reeleitos. § 1º — Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, deverá caucionar quarenta ações, próprias ou oferecidas por terceiros em garantia de sua gestão. Art. 14. Nos impedimentos temporários do presidente, inclusive por ausência de sede ou Estado, designará ele dentre os diretores o seu substituto eventual. — § 1º — Nos impedimentos dos diretores, estes substituir-se-ão entre si. § 2º — Ocorrendo vaga na presidência, está será assumida por um dos diretores, escolhidos entre si. Se a vaga for de um diretor o presidente designará seu substituto. Em qualquer das hipóteses a vaga aberta deverá ser definitivamente preenchida na próxima Assembléia Geral Ordinária, salvo se ocorrer antes de transcorrida a metade do exercício social, quando, então se fará convocação de Assembléia Geral Extraordinária. Art. 15. Cada membro da diretoria receberá como remuneração mensal a título de honorários que será levada à débito da Conta de Despesas Administrativas, importância até o máximo permitido pela regulamentação do Imposto de Renda, sendo essa remuneração ajustada automaticamente toda vez que haja alteração naquela regulamentação. — Parágrafo Único. No caso em que venha a se alterar substancialmente a regulamentação mencionada neste artigo, ficará o presidente com poderes para resolver a seu juízo próprio a distribuição da remuneração que venha a ser permitida, e que melhor consulte os interesses sociais. Art. 16. A título de gratificação aos membros da Diretoria, será deduzida do lucro líquido, uma percentagem que permita a distribuição de 3% (três por cento) desse mesmo lucro ao presidente e 2% (dois por cento) para cada diretor, ressalvada a disposição legal em contrário. Parágrafo Único. Entende-se por lucro líquido, para efeito desse artigo o saldo resultante do lucro bruto obtido, menos as despesas de exercício, porém, antes da dedicação das reservas e provisões. — Art. 17. Compete ao Presidente: a) dirigir as atividades administrativas da sociedade; b) assentar a organização geral dos negócios sociais, podendo sugerir medidas que considere indispensáveis ao equilíbrio dos interesses da sociedade; c) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele inclusive, perante as autoridades e poderes públicos, podendo constituir procuradores "ad-judicis" e "ad negotia"; d) elaborar o relatório anual dirigido à Assembléia Geral, levantar o Inventário e organizar o Balanço Geral ao fim de cada exercício, prestando contas, informações e esclarecimentos que se tornem necessários; e) admitir e dispensar empregados, nomear e destituir gerentes, fixando-lhes vencimentos e gratificações; f) abrir escritórios, filiais e fechá-los quando não correspondam mais aos interesses sociais; g) nomear e destituir agentes representantes corretores e distribuidores; h) representar a Sociedade em juízo e fora dele, perante terceiros e repartições públicas, em geral; i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembléias Gerais; j) nomear,

procurador "ad. judicia" e "ad negotia"; k) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; l) variar, acordar, transigir, contratar e exonerar terceiros, dar e receber quitação; m) usar das atribuições previstas no artigo 14. Art. 18. Aos diretores, compete assistir e assessorar o Presidente na administração dos negócios sociais, nos setores por ele determinados. Parágrafo Único. — O diretor que, no impedimento ou vaga do presidente, estiver exercendo a presidência, na conformidade do artigo 14 do presente Estatuto, praticará sem restrições todos os atos estatutários que competem ao presidente. Art. 19. Nenhum membro da Diretoria, em comum ou isoladamente poderá fazer uso do nome da sociedade, nem assinar pela mesma, em negócios estranhos à sociedade, especialmente endossos, fianças etc. § 1º O membro da Diretoria que transgredir este artigo, ficará pessoalmente responsável, por todas as consequências. § 2º — Todos os títulos de crédito serão assinados ou pelo presidente ou por dois diretores. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente por Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 21. As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu membro mais votado, ou, se houver igualdade, pelo mais idoso. Capítulo VI — Do Exercício Social e Distribuição dos lucros. Art. 22. O ano social coincidirá com o ano civil. No último dia de cada ano levantar-se-á o inventário e o Balanço Geral, em fiel observância às prescrições legais e dentro da técnica contábil. Do lucro líquido apurado, será deduzida uma percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integração do Capital Social, essa dedução deixará de ser obrigatória, logo que atingir a 20% (vinte por cento) do Capital Social. O saldo depois de deduzidas as reservas técnicas e provisões, ficará à disposição da Assembléia Geral, que fixará os dividendos e distribuirá após a constituição de outros fundos que por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem aconselháveis no bom andamento dos negócios sociais. Capítulo VII — Disposições Transitórias. Art. 23. Até sua homologação definitiva pela Assembléia Geral do presente exercício e, diante da diminuição do número de Diretores, decorrentes da presente alteração, pois que, a Diretoria da Sociedade passou a ser integrada, tão somente, por quatro (4) Diretores, sendo um (1) seu Diretor-Presidente (art. 19), o

que resultou na extinção da Diretoria que era ocupada pelo acionista Antônio Afonso Rabelo Lamarão, a Diretoria da sociedade para o próximo quinquênio, será a seguinte: — Presidente — Rodolfo da Silva Santos Chermont; Diretores: — Paulo Brito Chermont, Afonso de Brito Chermont e Herculano Trindade da Silva. — Diretores. Por último falaram os acionistas Heráclito de Almeida Cavalcante e Antônio Afonso Rabelo Lamarão os quais, em face de suas próximas retiradas da sociedade, queriam manifestar, por si e seus companheiros de Diretoria, a que regeu a vida da sociedade até vinte e nove de março de 1967, as declarações prestadas por ocasião de reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, realizada àquela data, ratificadas, nesta ocasião, para todos os efeitos de direito, relativamente a responsabilidade assumida por todas as obrigações contrárias em nome da sociedade, bem como os efeitos a receber realizadas até a mesma data de 29 de março de 1967, já declarados e dados a conhecer à sociedade, como, ainda, os débitos porventura existentes que vieram a ser apresentadas e atinentes ao mesmo período. O Senhor Presidente após consultar os demais acionistas que compuserem a Diretoria em causa, obteve dos mesmos a plena concordância às palavras proferidas por Heráclito de Almeida Cavalcante e Antônio Afonso Rabelo Lamarão, pelo que mandou fizesse constar da presente ata. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu a sessão por encerrada, sendo lavrada a presente ata que é assinada por todos os acionistas presentes, após a transcrição no livro de atas da sociedade. aa). Paulo Brito Chermont — Rodolfo da Silva Santos Chermont — Paulo Brito Chermont — Afonso Brito Chermont — Herculano Trindade da Silva — Antônio Afonso Rabelo Lamarão.

Está conforme a original
a) Paulo Brito Chermont —
— Diretor —

CARTÓRIO CHERMONT — Reconhecido por semelhança, a firma de Paulo Brito Chermont.

Eclém, 17 de novembro de 1967
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Escrivão substituto

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. — NCrs 30.00 — Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Eclém, 17 de novembro de 1967.
a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma

data, contendo sete (7) folhas de n°s 9222/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n° 2129/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de novembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Reg. n. 2444. Dia 23-11-67)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
CIDADE DE SÃO PAULO
TABELIONATO VEIGA
11º Ofício de Notas
Rua Líbero Badaro, 293 loja G
Prédio Conde de Prates
ao nível da calçada da
Viaduto do Chá
Telefone 34-7116 (ramais)
Dr. OTAVIO UCHÔA DA
VEIGA

T a b e l i à o
ANTONIO G. DE SOUZA
JUNIOR
Substituto e Oficial Maior
de 1912 a 1944
T a b e l i à o
(Dr. GABRIEL DA VEIGA
SÃO PAULO
B R A S I L

Escritura de retificação e ratificação de escritura pública de constituição da sociedade anônima "CIAPESC" — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA. LABRADOR S/A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E PECUARIA. Data 20 de Outubro de 1967.

Valor NCrs 1.000.000,00
Livro de Notas n. 2.212 Fls.

97 verso.
Primeiro traslado da Escritura de retificação e ratificação de escritura pública de constituição da sociedade anônima "CIAPESC" — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA".

— (Primeiro traslado numero 3)

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), aos vinte (20) dias do mês de Outubro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: 1) — LABRADOR S/A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E PECUARIA,

sociedade mercantil, com sede nesta Capital, na Rua 7 de Abril número 97, 10º andar, neste ato representada, na forma dos respectivos estatutos, por seu Diretor Presidente, Senhor Alfredo Papo, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua General Rondon número 44, 5º andar; 2) — DR. JANOS JUS-TUS, brasileiro naturalizado casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Itajobi número 4; 3) — Dr.

DINO ORESTE SERCELLI, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida República do Libano número .. 270; 4) — Dr. FERNANDO PAES DA SILVA, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Catalão número 203; 5) — ERNESTO WALTER ROESLER, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bartolomeu Paes número .. 270; 6) — ALFREDO PAPO, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua General Rondon número 44, 3º andar; 7) — LEOBALDO SORCINELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Engenheiro Lauro Penteado número 162; 8) — JANOS JANOSHAKI, brasileiro naturalizado, proprietário, casado, domiciliado e residente nesta Capital, no Largo do Arouche número 96, Apartamento 1.703; 9) WILLIAM BRIGATTO, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Lins de Vasconcelos número 1.202; 10) — PAULO SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente em Brasília, Distrito Federal; 11) — Dr. MARCELLO PUCCI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bento de Andrade n. 515; e 12) — ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua dos Morás número 852, sendo os outorgantes e reciprocamente outorgados Leobaldo Sorcinelli e Paulo Santos, neste ato representados por seu bastante procurador, Dr. Dino Oreste Sercelli, conforme instrumentos de mandatos outorgados, respectivamente nas notas do 16º Tabelião desta Capital, em 26 de Dezembro de 1966, livro 640, fls. 144, e nas notas do Cartório Juçá, da Cidade de Amapá, Capital do Território do Amapá, Brasil, em 12 de Dezembro de 1966, livro número 63, fls. 30, e o outorgante e reciprocamente outorgado Erasmo de Camargo Schutzer é neste ato representado pelo seu bastante procurador, o mesmo Doutor Dino Oreste Sercelli, conforme instrumento particular de mandato, datado de 19 de Setembro de 1967, com poderes específicos para a presente escritura, instrumento este ora exibido e que fica arquivado neste Cartório, sendo certo que os dois outros instrumentos antes mencionados já se acham arquivados neste Cartório; — os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi

outo: 1º) — que conforme escritura pública lavrada nestas mesmas notas, em data de 7 de abril de 1967, livro número 3.212, fls. 73 vº, elas constituiriam uma sociedade anônima sob a denominação de "CIAPESC" — CIA. AMAPAENSE DE PESCA", com sede em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, provisoriamente na Avenida Professora Cora de Carvalho, em número, com o capital de NCR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros novos), tendo por objeto a exploração da pesca e captação de outros produtos marítimos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e sub-produtos da fauna e flora marítimas, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais, bem como participar de outras sociedades, restando pelos estatutos constantes da escritura pública, referida mencionada; 2º) — que, pela presente escritura, estancos todos de acordo e sendo os únicos interessados, vinham ratificar a citada escritura de constituição da Sociedade Anônima de denominação "CIAPESC" — CIA. AMAPAENSE DE PESCA" — o só que se refere à localização de sua sede; 3º) — que a dudida sociedade anônima terá sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, provisoriamente na Rua Manuel Barata número 345, 1º andar, ficando, desta maneira, alterado o artigo 2º dos Estatutos da Sociedade Anônima acima mencionada, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 2º — A Sociedade tem sede na Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Manoel Barata número 345, 1º andar, sendo indeterminado o prazo de sua duração; 4º) — que ficam ratificados todos os demais termos da escritura pública de constituição da aludida sociedade anônima, bem como ficam ratificados todos os demais artigos de seus Estatutos; 5º) — que a presente escritura deverá acompanhar a escritura de constituição da Sociedade Anônima "CIAPESC" — CIA. AMAPAENSE DE PESCA", no caso de seu arquivamento no Registro de Comércio competente, pois dela passa a fazer parte integrante e inseparável. — E, como assim o disseram, dou; pediram-me e lhes lavrei a escritura hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e as testemunhas presentes, e, por conformidade, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas que são: — Nelson Batista da Silva e Hélio Gonçalves Fanéco, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Ubirajara Rhormens, ajudante batilhador, a escrevi, sob minuta apresentada e devolvida. — Eu, Antonio Gonçalves de Souza Juçá, Oficial Maior, a subscrevi.

vº. — (aa) Alfredo Papo. — Janos Justus. — Dino Oreste Sercelli. — Fernando Paes da Silva. — Ernesto Walter Roessler. — Alfredo Papo. — Janos Janoshaki. — Willian Brigatto. — Marcello Pucci. — Nelson Batista da Silva. — Hélio Gonçalves Fanéco. — (Estava sediada com NCR\$ 0,05 de Aposentadoria dos Servidores da Justiça; os emolumentos ao Estado no valor de NCR\$ 1,50, pagos por verba). — NADA MAIS dou fé. — Trasladada na data referida. — Datilografada por Hélio Fanéco. — Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, Oficial Maior, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho A. G. S. Jr. da verdade.

(a) Antonio G. de Souza Jr.
Tab. Int. e Oficial Maior

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCR\$ 1,80

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Hum cruzeiro novo.

Belém, 3 de novembro de 1967.

(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Retificação e Ratificação em cinco (5) vias foi apresentada no dia três (3) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 2972/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2.109/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 2716 — Dia —)

FAZENDAS UBERABA S/A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária de FAZENDAS UBERABA S/A.

As dezessete horas do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se os senhores acionistas de Fazendas Uberaba S/A., convocados que foram, conforme Edital publicado no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará.

Verificada a presença de mais de dois terços (2/3) do Capital Social, assume a presidência dos trabalhos o senhor Heráclito de Almeida Cavalcante, que convoca o sr. Antonio Carlos O'

de Almeida Cavalcante, para secretário o qual assumindo, leu o Edital de Convocação, assim redigido:

"FAZENDAS UBERABA S/A — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os senhores acionistas de Fazendas Uberaba S/A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 25 de julho, às 17 horas, na sede da Fazenda no Município de Soure, com o fim especial de aprovar e credido da Diretoria, para contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S/A. e outros Bancos, dando garantias que se tornam necessárias assim como combinar a taxa de juros, as condições de pagamento, realizando todos os atos que se tornarem necessários para efetivação do negócio. Belém, 14 de julho de 1967 — a) Heráclito de Almeida Cavalcante — Diretor-Presidente".

Com a palavra o senhor presidente, passa a expôr aos senhores acionistas da necessidade da autorização da Assembleia Geral, dando poderes à Diretoria para contrair empréstimos junto ao Banco do Brasil, Banco da Amazônia e demais Bancos da praça, para aquisição de maquinaria, equipamentos e melhoria de instalações nas diversas fazendas e renovação do plantel, podendo oferecer e dar em garantia hipotecária e penhor pecuário os bens pertencentes à sociedade.

Colocada a matéria em discussão e depois de diversas interpeleções feitas aos diretores e respondidas satisfatoriamente foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Com a palavra o senhor Presidente solicitou aos senhores acionistas para autorizarem a Diretoria a combinar taxa de seguros, digo de juros, condições de pagamento e realizar todos os atos que sejam necessários para efetivação dos empréstimos solicitados. Colocada a matéria em discussão e como não houvesse quem fizesse uso da palavra foi feita a votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Esgotando-se a matéria foi a presente sessão encerrada e lavrada a Ata que vai por mim Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante, que a secretariou e demais acionistas assinada.

Belém, 25 de julho de 1967.
Confere com o original.

a) Eurico de Almeida Cavalcante

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Eurico de Almeida Cavalcante.

Belém, 27 de agosto de 1967.
Em testemunho Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Escrivão Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 24 de novembro de 1967.

a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo uma (1) fólha de nº 9316, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2245/67. E para corstar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Para, em Belém, 27 de novembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA

Diretor

(Reg. n. 2729. Dia 28-11-67)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Convocamos os senhores acionistas da Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, n.º 226, Edifício Francisco Chamié, 12º andar, às 9 horas HBV, do dia 4 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar:

- a) Subscrição de Capital;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 27 de novembro de 1967.
Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — IPAB

a) Ramiro Bentes

... Diretor

(Reg. n. 2722. Dias 28, 29 e 30-11-67)

CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA

Assembléia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas da "CIAMA" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 de dezembro de 1967, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rua Santo Antônio nº 432, Edifício Antônio Velho, S/710, para tratar do seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos;
- b) Aumento de Capital;
- c) O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1967.

a) Giorgio Falangola

Presidente.

(Ext. Talão n. 13.438 — Reg. 2.726 — Dias 28/11, 2 e 6/12/67) (NCr\$ 51.601,43) cincuenta

SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLOES S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A.

Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas (HBV) na sede social, os Acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. Foi escolhido para presidir os trabalhos o Acionista Presidente Aníbal Vieira de Carvalho, o qual assumindo a Presidência, escolheu para Secretários os Srs. José Martins Pereira e Benjamin Jorge de Silva e Sousa. O Senhor Presidente declarou que a Assembléia se constituiu regularmente cônscia pelos Anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL de 9, 11 e 14 do corrente e "A Província do Pará" de 9, 10 e 11 de mesmo mês, e com a presença de quatorze Acionistas representando Trezentos sessenta e oito mil oitocentos e seis Ações, sendo neste momento encerrado o Livro de Presenças com a assinatura dos presentes. Disse o Sr. Presidente que de acordo com o anúncio de convocação iria mandar ler pelo Primeiro Secretário a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor era o seguinte: Senhores Acionistas: Verificando a necessidade de atualizarmos o nosso Capital Social, para enfrentar o movimento crescente da nossa Sociedade achamos oportuno propor um aumento de Duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000,00) passando assim de quinhentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 500.000,00) para Setecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 700.000,00), o Capital da firma, utilizando reservas existentes e subscrevendo uma parte em dinheiro, ficando assim descontinuado: Fundo de Correção Monetária (NCr\$ 99.270,62) noventa e nove mil duzentos e setenta cruzeiros novos e sessenta e dois centavos; — Fundo para Aumento de Capital — Lei n. 4239/5174 (Isenção do Imposto de Renda Exercício de 1965 e 1966) — (NCr\$ 51.601,43) cincuenta

e hum mil seiscentos e quatro cruzeiros novos e quarenta e três centavos; — Fundo de Reserva Livres — (NCr\$ 28.860,95) vinte e oito mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos e noventa e cinco centavos, e Subscrição em Dinheiro — (NCr\$ 20.264,00) Vinte mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros novos, totalizando tudo isto em Duzentos mil cruzeiros novos. Aprovada esta proposta, cada Acionista receberá as Ações que fizer jus. Também, serão alterados os nossos Estatutos na parte correspondente a esta Proposta e ainda em quaisquer outras que a Assembléia achar conveniente. "Belém, 7 de novembro de 1967. (aa) Manoel Gonçalves Leitão — José Martins Pereira". Parecer do Conselho Fiscal: "Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social, à Avenida Senador Lemos ns. 309 a 321, reuniu-se o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. a fim de se manifestar sobre a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Quinhentos mil cruzeiros novos para Setecentos mil cruzeiros novos. Discutida a proposição da Diretoria foram todos os membros do Conselho Fiscal de acordo com o aumento do Capital, nas condições propostas. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente Ata, que vem por todos assinada. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira; Alberto Soalheiro de Oliveira e Joaquim Duarte de Oliveira". Voltou a falar o Sr. Presidente para dizer que em virtude de existir um grupo de Acionistas que garante a total subscrição da parte em dinheiro o Capital poder-se-á considerar realizado desde que a Assembléia Geral aprove esta proposta, ficando entretanto a subscrição prorata a disposição dos Srs. Acionistas por um prazo de trinta dias. Ainda disse o Sr. Presidente que no caso da Assembléia Geral aprovar este aumento o Artigo V dos Estatutos passará ter a seguinte redação: Artigo V — O Capital Social inteiramente rea-

lizado é de Setecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 700.000,00), dividido em 700.000 Ações Ordinárias de (NCr\$ 1,00) hum cruzeiro novo cada uma, ao Portador ou Nominativas, havendo Títulos Multiplicados de Ações. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. Disse mais o Sr. Presidente, que a Sociedade estava com um projeto de expansão Industrial no Banco da Amazônia S. A., em fase de estudo e que, sendo o mesmo aprovado, haveria necessidade de se dar em garantias Bens para concretização do mesmo e pedia autorização a Assembléia para que se manifestasse sobre o mesmo, e desse poderes a Diretoria para dentro do Artigo XII Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais, fazer todos as operações necessárias para o bom andamento do mesmo. Houve então várias opiniões sobre o assunto, porém todos favoráveis a esta iniciativa da Diretoria que assim poderia dentro em breve acompanhar o progresso industrial Brasileiro e aproveitar as Leis de Incentivo que o Governo estava fornecendo a nossa imensa Região Amazônica. Posta em votação foi aprovada e ao mesmo tempo lançado um voto de louvor a Diretoria por ter dentro de suas possibilidades feito tudo para engrandecer o patrimônio da Empresa. Falou o Acionista Manoel Gonçalves Leitão ponderando que o Artigo XVI dos Estatutos fosse alterado na parte que concede uma percentagem de 5% sobre os lucros líquidos da Empresa aos Diretores Fundadores Aníbal Vieira de Carvalho, Carlos Tourão Lopes Teixeira e Custódio Martins Pereira quando eleitos e que esta percentagem diminuisse para 3%. Foi votado e aprovado esta proposta ficando assim estabelecido que o Artigo XVI fica com o seguinte teor: Os membros da Diretoria e os Sub-Diretores perceberão a remuneração "Pro-Labore" que lhes for atribuída pela Assembléia Geral que os eleger devendo a mesma Assembléia fixar o máximo e o mínimo para a Diretoria e Sub-Diretoria. Perceberão

Terça-feira, 28

também os Diretores e Sub-Diretores, uma percentagem, sobre os lucros líquidos na proporção a seguir estabelecida: Diretores Fundadores a que se refere o Parágrafo único do Artigo XII, 3% a cada um, Diretores 2% a cada um e Sub-Diretores 1 1/2% a cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. — Aníbal Vieira de Carvalho, José Martins Pereira, Benjamin Jorge de Silva e Sousa, Manoel Gonçalves Leitão, Horozomar Miranda do Nascimento, Orlando de Oliveira, José Ribamar Viana da Costa, Antônio Guilherme de Alencar, pp. Antônio Martins, Tauriano Lins Pereira Filho, Alírio Jorge Mafra Rodrigues, pp. Custódio Martins Pereira, Aníbal Antônio Gonzalez de Carvalho e Antônio Cabral Abreu. Foram datilografadas cinco (5) cópias autênticas para os fins legais.

JOHSE MARTINS PEREIRA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal AQS da verdade Belém, 22 de novembro de 1967.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 2 de novembro de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de novembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo duas (2) fôlhas de ns. 9386/87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2229/67. E.

para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Reg. n. 2817 — Dia 28/11/67)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Jaú — Indústria e Comércio S. A., realizada em 22 de novembro de 1967.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, em sua sede à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Jaú — Indústria e Comércio S. A., previamente convocada. Estando ausente o Sr. Waldomiro Martins Gomes, Presidente da Assembléia Geral, a sessão foi aberta pelo Sr. Clodomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente, que após constatar a presença de número legal, solicitou ao Plenário a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado por todos os presentes o nome do Sr. Francisco Pereira dos Santos, que assumindo a Presidência, convidou os acionistas. Srs. Bianor Frazão Braga e Francisco Moreira Pacheco, para 1º. e 2º. Secretários, respectivamente. Em seguida o Sr. 1º. Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 14, 15, 16 e 22 do corrente, assim redigido:

"JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., Assembléia Geral Extraordinária, Convocação. Convocamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de novembro corrente, às 8 (oito) horas, em nossa sede à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

(a) — Conceder poderes a

Diretoria para onerar bens da Sociedade, móveis, imóveis e mercadorias mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil, contrair empréstimos, requerer financiamentos e onerar de qualquer forma o Patrimônio Social; b) — Reforma do Estatuto Social e c) — O que ocorrer Belém, Pará, 13 de novembro de 1967, (aa) Clodomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. A seguir, o Sr. 1º. Secretário procedeu a leitura de uma Proposta da Diretoria concebida nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Com a presente temos a grata satisfação de apresentar a apreciação o julgamento de Vv. Ss. a presente proposta que tem por escopo concessão de poderes a Diretoria para onerar bens da Sociedade, móveis, imóveis e mercadorias mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil, contrair empréstimos, requerer financiamentos e onerar de qualquer forma o Patrimônio Social. Justificamos esta nossa pretensão com base no aumento considerável de nossas transações com estabelecimentos bancários em decorrência do desenvolvimento cada vez mais crescente de nossos negócios, tornando-se necessário em determinadas operações o exercício dos poderes solicitados. Fazendo caso de ser aprovada esta Proposta que seja alterado o Artigo 23, letra d), do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 23 — Compete a Diretoria d) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; adquirir e alienar bens; onerar bens da Sociedade, imóveis móveis e mercadorias, mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil, contrair empréstimos e outras obrigações; requerer financiamentos; onerar de qualquer forma o patrimônio social; observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos. Atenciosamente, Belém, Pará 11 de novembro de 1967. (aa) Clodomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. Ainda pelo Sr. Secretário foi lida o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto consub-

bstanciado no seguinte parecer: Senhores Acionistas. Os conselheiros fiscais da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições examinaram detidamente a Proposta da Diretoria, pleiteando a concessão de poderes para assinar contratos de empréstimos, requerer financiamentos onerar o Patrimônio da Sociedade e consequentemente a alteração da letra d), do Artigo 23, do Estatuto Social, concluindo que a medida solicitada está bem justificada, pelo que, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Atenciosamente, Belém, Pará, 11 de novembro de 1967. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Virginio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Prosseguindo o Sr. Presidente submeteu tais proposições a discussão e como ninguém desejasse se manifestar sobre o assunto, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que em face da solução do Plenário, a partir desta data, o Artigo 23 — letra d), do Estatuto Social passa a ter a redação retrotranscrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º. Secretário que lavrasse esta ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. (aa) Francisco Moreira Pacheco, 2º. Secretário, Bianor Frazão Braga, 1º. Secretário, Francisco Pereira dos Santos, Presidente. Belém, Pará, 22 de novembro de 1967. (aa) Francisco Pereira dos Santos, Bianor Frazão Braga, Francisco Moreira Pacheco, Antônio Mariano de Cintra Santos, Clodomiro Pereira da Silva, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Antônio Virginio Aguiar Filho, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Raul Corrêa de Castro Pinto, João Lino Saraiva, Luiz Alves Bragança, Pedro Pereira da Silva, Manoel Nogueira Leitão, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Ma-

Novembro — 1967

noel Martins Nogueira.

Está conforme o original:
Belém, Pará, 22 de novem-
bro de 1967.

(a) FRANCISCO MOREIRA
PACHECO
2o. Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança
a firma supra de Francisco
Moreira Pacheco.

Belém, 27 de novembro de
1967.

Em testemunho Z. V. da
verdade.

(a) ZENO VELOSO, Escre-
vante autorizado.

BANCO DO ESTADO
DO PAAR, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1a. via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 21 de novembro de
1967.

(a) Liegível

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi
apresentada no dia 27 de no-
vembro de 1967, e mandada
arquivar por Despacho do Di-
retor de mesma data, contendo
duas (2) folhas de ns.
9214|15, que vão por mim,
rubricadas com o apelido
Tenreiro Aranha, de que faço
uso. Tomou na ordem de ar-
quivamento o n. 2244|67. E
par constar eu, Carmen Ce-
leste Tenreiro Aranha, Pri-
meiro Oficial, fiz a presente
nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em Belém, 27
de novembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Di-
retor.

(Reg. n. 2728—Dia 28/11/67)

COHAB — COMPANHIA DE
HABITAÇÃO DO ESTADO
DO PARÁ

CARTA—CONVITE

A Companhia de Habitação
do Estado do Pará—COHAB-
PARÁ, vem tornar público
pela presente, a Concorrência
Administrativa, que fará rea-
lizar em sua sede, à Rua Go-
vernador Magalhães Barata,
n. 51, no próximo dia 12 de
dezembro, às 11 horas (HBV).

A Concorrência, tem como
objeto, a construção, pelo re-
gime de Empreitada Global,
de 30 (trinta) casas tipo
PA-2-37 (G-1) e 22 (vinte

e duas) casas tipo PA-3-44
(G2), na cidade de Casta-
nhal, sede do mesmo Municí-
pio, neste Estado.

As normas que regerão esta
Concorrência, as informações
e projetos, especificações, mi-
nuta de contrato e demais
condições da obra, estão em
essa sede, à disposição de
Vv. Ss.

Aguardando o compareci-
mento de Vv. Ss., subscreve-
mo-nos mui.

Atenciosamente
Amiraldo Elleres Nunes
Diretor-Presidente da
COHAB-PARÁ

(Reg. n. 2627 — Dias — 18,
24 e 28.11.67)

ARMAZÉM DO NOITE
TECIDOS S/A
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCACAO —

Por este meio convidado os se-
nhores acionistas para a reu-
nião de Assembléia Geral Ex-
traordinária, a realizar-se no
próximo dia 30 do corrente, às
10 horas em sua sede social à
Praça D. Pedro II, número 14,
para tratar dos seguintes as-
suntos:

- a) Aumento do Capital So-
cial;
- b) Reforma parcial dos Es-
tatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de
1967.

Badih Nagib Aboul Haosn
— Presidente —

(Reg. n. 2699 — Dias 25 e 28
e 29.11.67)

SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO — (SESC)
Administração Regional
no Pará

Editel de Concorrência
O SERVIÇO SOCIAL DO
COMÉRCIO — (SESC), Ad-
ministração Regional no
Pará leva ao conhecimento
dos interessados que no dia
20 (vinte) de dezembro de
1967, às 16 (dezesseis) horas
HBV, em sua sede à Rua Se-
nador Manoel Barata n. 1873,

receberá propostas para a
construção do Ginásio Espor-
tivo do SESC, cujo valor é
estimado em NCr\$ 480.000,00 (quatrocen-
tos e oitenta mil cruzeiros no-
vos), e cujo prazo de constru-
ção não deverá ser superior
a 300 (trezentos) dias corri-
dos.

As instruções serão forneci-
das aos interessados na sede
da Entidade, no horário de
15:00 às 19:00 horas (HBV).

Belém (Pa.), 18 de novem-
bro de 1967.

EDILBERTO ALVES MAIA
Presidente da Comissão de
Construção
(Reg. n. 2625 — Dias — 18,
23 e 28.11.67)

CUSTÓDIO COSTA, COMER-
CIO E INDÚSTRIA S/A
Assembléia Geral
Extraordinária

2º CONVOCACAO

Convocam-se os senhores
acionistas de Custódio Costa
Comércio e Indústria S/A, para
se reunirem em Assembléia Ge-
ral Extraordinária às 10 horas
do dia 30 do corrente em seu
escritório à Rua Gaspar Via-
na, 359, a fim de deliberarem
sobre o seguinte:

- a) Verda de imóveis;
- b) Alteração dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1967

Paulo de Macedo
— Diretor —

(Reg. n. 2678 — Dias 23, 24 e
28.11.67)

S/A BITAR IREMAOS
Assembléia Geral Extraordi-
nária

CONVOCACAO

Por este meio convidamos os
senhores acionistas para a reu-
nião de Assembléia Geral Ex-
traordinária a realizar-se no
próximo dia 30 do corrente, às
10 horas em sua sede social à
Praça D. Pedro II, número 14,
para tratar dos seguintes as-
suntos:

- a) Aumento do Capital So-
cial;
- b) Reforma parcial dos Es-
tatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de
1967.

Miguel de Paula Ritter
Presidente

(Dias 24, 25 e 28.11.67)

INDUSTRIAS BRASILEIRAS
DE PRODUTOS AMAZÔNICOS
S/A — IBPASA —
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCACAO —

Ficam convidados os senho-
res acionistas de INDUSTRIAS
BRASILEIRAS DE PRODUTOS
AMAZÔNICOS S/A. (IBPASA)
para a reunião de Assembléia
Geral Extraordinária que se
realizará às 15:00 horas do dia
quatro (4) de dezembro do ano
corrente, em nossa sede social
à trav. Benjamim Constant, n°
117, nesta capital, para tratar
dos seguintes assuntos:

- a) Liquidação da socieda-
de nomeação dos respectivos
liquidantes;
- b) O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de
1967

Pela Diretoria
Paulo Cordeiro de Azevedo
Marina Minoli Chermont
Reffé

(Reg. n. 2703 — Dias 25, 28 e
30.11.67)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA
E COMÉRCIO, S/A

Assembléia Geral Extraordi-
nária

CONVOCACAO

Por este meio convidado os se-
nhores acionistas para a reu-
nião de Assembléia Geral Ex-
traordinária a realizar-se no
próximo dia 30 do corrente, às
8 horas em sua sede social à
Boulevard Castilho França, 532,
para tratar dos seguintes as-
suntos:

- a) — aumento do Capital So-
cial;
- b) — reforma parcial dos es-
tatutos;
- c) — o que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de
1967.

Galliano Cel
Presidente

Dias 24, 25 e 28.11.67)

CONSTRUTORA MARABA
S/A — COMAB

Assembléia Geral
Extraordinária

CONVOCACAO —

Por este meio convidado os se-
nhores acionistas para a reu-
nião de Assembléia Geral Ex-
traordinária a realizar-se no
próximo dia 30 do corrente, às
18 horas em sua sede social à
rua Santo Antônio — Edifício
Antônio Velho — s/ 606, para
tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Reforma parcial dos Es-
tatutos;
- c) O que correr.

Belém, 22 de novembro de
1967

Elias Antonio Mokazel
Diretor

(Dias 24, 25 e 28.11.67)

COMPANHIA INDUSTRIAL E
AGRO - PASTORIL VALE DO
CAMPO ALEGREConvocação de Assembléia
Geral Extraordinária

Convocam-se os Senhores
Acionistas a participarem da
Assembléia Geral Extraordinária,
a realizar-se no dia 4 de de-
zembro do corrente ano, às
nove horas, na sede social lo-
calizada em Barreira do Cam-
po, Município de Santana do
Araguaia, a fim de ser discuti-
da a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento de Capital;
- b) Alterações Estatutárias;
- c) Outros assuntos conexos
aos retro-enumerados.

Santana do Araguaia, 20 de
novembro de 1967.

a) Eduardo Celestino Rodrigues
Diretor

(T. n. 13.431 — Reg. n. 2.694
— Dias 24, 25 e 28.11.67)

Terça-feira, 23

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967 — 19

OLEOS DO PARA S/A.
(OLPASA)

Ata da reunião da Diretoria de
Óleos do Pará S/A. (OLPASA),
realizada em 23 de novembro
de 1967.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezenove horas, nos escritórios da empresa sitos à Rua Manoel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de Óleos do Pará S/A. (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com o ofício nº 490/67-DI, recebido da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), já se encontravam apontadas a subscrever ações preferenciais de Óleos do Pará S/A., com recursos provenientes da Lei 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S/A., as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de subscrição anexo, respeitados os montantes

previstos para cada uma, no total de NCr\$ 140.518,00 (cento e quarenta mil quinhentos e dezoito cruzeiros novos), correspondentes a 140.518 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores, subscrito as ações preferenciais referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha-se manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: "Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 140.518 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação ao capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na

Junta Comercial do Pará, sob o nº 991/67 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 07 de junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, NCr\$ 4.805.000,00 (quatro milhões cinqüenta e cinco mil cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 23 de novembro de 1967. aa) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva". A seguir, colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 140.518 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irresgatáveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo

parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCr\$ 1.770.048,00 (hum milhão setecentos e setenta mil e quarenta e oito cruzeiros novos), distribuído em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias e 370.048 (trezentas e setenta mil e quarenta e oito) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.805.000,00 (quatro milhões cinqüenta e cinco mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. a) Nelson Souza Rosa — Diretor-Presidente e José Octávio Seixas Simões — Diretor-Industrial. Confere com o original.

a) Nelson Souza Rosa
Diretor-Presidente.

— X —

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Nelson Souza. Belém, 23 de novembro de 1967. Em testemunho O. A. S. da verdade.
— Odete Andrade e Silva — Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 003

Em 23 de novembro de 1967

ÓLEOS DO PARA S/A. — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irresgatáveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A., nos termos da Lei 5.174, de 27 de outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 7 de junho de 1967.

Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembléia Geral Extraordinária de 29-04-67: NCr\$ 4.805.000,00; Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas

Nome do Subscritor e Sede	Procurador - Nome e Assinatura	Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas — NCr\$
J. TOMAZ & CIA. Trav. 7 de Setembro, 36 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	5.217	5.217,00
GALERIA PAULISTA LTDA. Rua Cons. João Alfredo, 86 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.550	1.550,00
COMPANHIA CALCADOS SANCHES IND. E COM. Rua Frei Gaspar, 396 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	3.783	3.783,00
MADEIREIRA OURO VERDE LTDA. Rua Guilherme Schell s/n — Canoas — RS	Aldebaro Klautau Filho	7.674	7.674,00
DIAS PAÉS REPRESENTAÇÕES LTDA. Av. Castilhos França, 324 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	3.165	3.165,00
TINTEX COM. DE TINTAS LTDA. Rua Coriolano, 315 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	400	400,00
DIST. DE PEÇAS FLORÉNCIO DE ABREU LTDA. Rua Florêncio de Abreu, 344 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	617	617,00
ANDRÉ DOS SANTOS & CIA. Av. Portugal nº 61 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	930	930,00
SANZI & FERRARO Rua Dr. Flóres, 30 — P. Alegre — RS	Edvar de Mello Costa	2.333	2.333,00
CESAR SANTOS & CIA. LTDA. Rua Santa Antônio, 187 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.537	1.537,00
D. VIEIRA S/A. COM. E IND. Rua 28 de Setembro, 703 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.806	1.806,00
IRMAOS PARADELA Av. Senador Lemos, 1.331 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	819	819,00
SAO JORGE INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. R. São Jorge, 92 — Bairro S. Antônio — São Caetano — São Paulo — SP.	Edvar de Mello Costa	4.123	4.123,00
PRODUTOS TAMANDUA LTDA. Rua Dr. Malcher, 359 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	703	703,00
TENYSON RAPOSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Trav. Padre Eutíquio, 33/37 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.091	1.091,00
TENNYSON RAPOSO COM. E REPRESENTAÇÕES Trav. Padre Eutíquio, 33/37 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	920	920,00
GALERIA PAULISTA LTDA. Rua Cons. João Alfredo, 86 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	868	868,00
MADEIREIRA OURO VERDE LTDA. Rua Guilherme Schell, s/b — Canoas — São Paulo	Aldebaro Klautau Filho	2.370	2.370,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS
**CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE
DO PARÁ**
*Edital de Convocação de
Eleição*

Pelo presente edital, cumprindo o disposto na Resolução CFC n. 205/67, convoco todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição de renovação do TEC, que se realizará dia 30 (trinta) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), das 10 (dez) às 20 (vinte) horas perante a mesa eleitoral designada, que funcionará no seguinte local:

**MESA ELEITORAL ÚNICA
— SEDE DO CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**

Rua Senador Maneel Barata, 274, sala 211

As vagas a preencher são 6 (seis) 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 4 (quatro) de Contador e 2 (dois) de Técnico em Contabilidade.

O voto é obrigatório e no ato de votar, o Contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de qualificação da anuidade do exercício.

Será admitido o voto por correspondência nas Cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor datilografará os nomes de até 4 (quatro) candidatos às vagas de Contador e de até 2 (dois) às vagas de Técnico em Contabilidade, em papel branco, sem qualquer marca, o qual será colocado em sobre carta comum. Esta sobre carta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobre carta maior será remetida ao C.R.C. do Pará, sob registro postal. Só serão computados os votos que chegarão até às 12 (doze) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

Esclareço, outrossim, que são os seguintes candidatos inscritos:

A) CONTADORES:
 1) RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ

2) JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA

3) ELIAS ZEMERO

 4) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
**B) TÉCNICOS EM
CONTABILIDADE:**

1) REYNALDO DE SOUZA MELLO

2) JOSÉ ITABERICY DE SOUZA E SILVA

Belém, 16 de novembro de 1967.

(a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente do C.R.C.Pa.
(Reg. n. 2608 — Dias — 15, e 28.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, MA-

RINALVA TENÓRIO DE CLI-
VEIRA (Irmã), ocupante do cargo de Professor de 2a en-

trância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grup-

o Escolar da cidade de São Domingos do Capim, para no

prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da exis-

tência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos térmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de de-

zembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo Chefe da Divisão do Pessoal Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.452. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, EUNI-

CE BEZERRA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor de 3a entrâ-

cia, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Plácida Cardoso", nesta capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos térmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo Chefe da Divisão do Pessoal Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.455. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, CAR-

MELINDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", neste Capital, para no

prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da exis-

tência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos térmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo Chefe da Divisão do Pessoal Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.544. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de

Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, CLAUDIO FERNANDES FARIA, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos térmos do Art. 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo Chefe da Divisão do Pessoal Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.455. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, CARLOTA AMÉLIA DE MORAIS,

ocupante do cargo de Escritário, Classe I, do Quadro Único, com exercício na Inspetoria Escolar desta Secretaria, para no

prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da exis-

tência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos Térmos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo Chefe da Divisão do Pessoal Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.456. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, DELZA FERREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.457. Dias 28-11
15 e 29-12-67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, IRACEMA SOUSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo Delegacia do S.P.U. no Pará, Chefe da Divisão do Pessoal 23-11-67.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.
(G. Reg. n. 1.458. Dias 28-11
15 e 29-12-67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico,

peço, pelo presente Edital, ROSA RODRIGUES DAS CHAGAS ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.459. Dias 28-11
15 e 29-12-67)

EDITAL Nº 22/67 — D.P.

Faço público que, na Delegacia do S.P.U. no Pará se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento o termo de diligência de medição e avaliação do terreno, excedido de marinha, situado na Av. Almirante Tamandaré nº 548, perímetro compreendendo entre a Av. 16 de Novembro e Trav. Arzinho Chastan, nesta cidade, para fins de alienação, em concorrência pública, do direito preferencial ao aforamento do mesmo terreno, no processo DP-53/64.

2. Outrossim, ficam convocados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a apresentarem protestos ou reclamações, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, quanto ao consignado no termo referido.

(Antônio Carlos Perdigão Bezerra)
(Agrimensor-19-A)

VISTO:

(Eng. Alcides Batista de Lima
(Chefe da Delegacia)
Ressalva: Vale a entrelinha
"acrescido".
(T. n. 13.434. Reg. n. 2703.
Dia 25-11-67)

dêste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias
18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico,

peço, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhais, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.482 — Dias
18/10 a 5/12/67).

Terça-feira, 28

DIARIO OFICIAL

Novembro — 1967 — 23

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Balbina Eutrópio Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.527 — Dias 7/11 à 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Fernandes Osorio, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.528 — Dias 7/11 à 16.12.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celia Salgado Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H. do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas" neste Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.529 — Dias 7/14 à 16.12.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 13.522 — Dias 7/11 à 16.12.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia da Rocha e Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D. do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides - Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lindalva Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cacau, município de João Coelho, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 12.485 — Dias 18/10 a 5/12/67).

Editorial
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nessa Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. n. 10.978 — Dias 12 e

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Ana Maria Martins Valério, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nessa Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(1) Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Dep. de

Administração

(G. Reg. n. 13.525 — Dias

7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nessa Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. — Reg. n. 12.478 — Dias

18/10 a 5/12/67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iane-tama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias

8/10 a 5/12/67).

EDITAL
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Carmela Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Britto", nessa Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração
(G. Reg. n. 13.532 — Dias

7/11 a 16.11.67).

EDITAL
 De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Carmela Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nessa Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Diretor do Dep. de
Administração
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
(G. Reg. n. 13.530 — Dias

7/11 a 16.11.67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Editorial, Clélia Listo Penco, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nessa Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Editorial será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
VISTO.

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Dep. de
Administração
(G. Reg. n. 13.531 — Dias

7/11 a 16.12.67).

EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, MARIA HELENA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de Novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14246 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, ADAILZA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Alto Jaboti-Cacá, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.247 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14248 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, SEVERA MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Badajoz, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.249 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, RENÉ DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14250 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

EDITAL

De ordem do Exelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Afrá Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor de 3a entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.252 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

De ordem do Exelentíssimo

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, LUCIMAR BATISTA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Igarapé-Maracaxi, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de firdo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Gracielle de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.253 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4º
DISTRITO NAVAL*Divisão de Intendência*

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de dezembro de 1967, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, êstes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4º. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de janeiro a 30 de Abril de 1968, dos artigos dos grupos:

15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviço diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas Manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e mictícios para tubulação de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e canto-neiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e Drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material de imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de bôca — Sub-Grupos: "Materiais dentários", "Raio-X", "Laboratório", e "Rouparia"; 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4º. Distrito Naval, até o dia 11.12.1967, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I d presente Edital e durante o ano de 1967 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimento à Unidades do 4º. Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas seráulgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4º. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741, do R.G.C.P.U., devendo parcial serem juntados os documentos numerados no título "A", do referido Edital, ou como nêle está esclarecido;

c) — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envolucro, deverão ser mencionados apenas preços para peso líquido;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, terão validas para todo o exercício de 1967, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4º. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de

NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo

56 — Munição de Boca — Sub-Grupos; "Mantimentos" e "Diétas", NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para o Sub-Grupo "Padaria", e

NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 5/1967, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos numerados no título "A", do referido Edital, ou como nêle está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se consta naquele Edital Geral, com referência Condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" (por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação);

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido os senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura, até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Não constando no Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia de terminados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio de

sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — O Comando do 4º. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de raias em vigor no Ministério da Marinha;

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que venceiu o Decreto n. 50.423 de 8.04.1961, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos a concorrência.

q) — As firmas vencedoras deverão se comprometer a entregar o material nas Unidades consumidoras.

2. — O Comando do 4º. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º. Distrito Naval. Divisão de Intendência, Belém, do Pará, em 20 de novembro de 1967.

Nelio Marques da Silva
Tinieiro-Tenerete (IM) —
Encarregado da Divisão de
Intendência
(Reg. n. 2665 — Dias — 22
e 28.11.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

NO XXX

BELEM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

NUM. 5.638

ACÓRDÃO N° 482
Apelação Civil da Capital
Apelante: — Oswaldo dos Santos Nascimento.

Apelado — João Batista Antunes.

Relator — Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

EMENTA — Devidamente comprovada a necessidade da mudança por motivo de saúde, por atestado médico regularmente expedido, refere-se a retomada requerida com base no inciso V do art. 11 da Lei 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da capital, em que é apelante Oswaldo dos Santos Nascimento e, apelado João Batista Antunes.

Citando o inciso V do art. 11 da lei 4.494, de 25 de novembro de 1964, que permite ao locador a retomada do prédio locado para seu uso próprio, desde que ocupe prédio de sua propriedade e comprova em juízo a necessidade do pedido. João Batista Antunes, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Rua 28 de Setembro, 1166, ingressou em juízo solicitando a citação de seu locatário, Oswaldo dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, aeroportuário, para responder os termos de uma ação de despejo.

Motivando o requerimento diz o suplicante ora apelado que, como legítimo proprietário do imóvel sito à Rua Tiradentes n. 506, contratou sua locação com o cidadão Oswaldo Santos Nascimento, verbalmente, por tempo indeterminado a taxa mensal de NCrs 35,50. Necessitando agora mudar-se da casa onde reside, por prescrição médica por sendo cardíaco e sofrendo de enfisema pulmonar, está proibido de subir escadas, com a finalidade de rescindir o contrato locatício, notificou seu inquilino, o qual deixou escoar o prazo legal sem desocupar o prédio a ele locado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Documentaram a inicial, além do processo da notificação prévia um atestado firmado pelo médico Dr. Cândido Pereira, dando o locador apelado como portador de enfisema pulmonar e insuficiência cardíaca, doenças que impossibilitam de subir escadas. (Docs. fls. 3, 4 a 9).

Como defesa, preliminarmente, o citado solicitou o benefício da absolvição da instância, por não constarem da inicial os documentos indispensáveis à propositura da ação, como prova da alegada propriedade do prédio retomando, por inexistência da outorga uxoria, pois sendo casado o retomante teria de apresentar procuração de sua esposa. No mérito, alegando que o pretendido despejo tem o único escopo de auferir maiores lucros com uma nova locação, o contestante taxou de insincera a pretensão ajuizada, baseada pelo retomante na falsa declaração de necessitar mudar de residência por motivo de saúde.

Ouvido o autor sobre a contestação e suprida a falta nella apontada com a anexação aos autos da prova de propriedade do prédio questionado, o feito foi declarado saneado, sendo indeferido o pedido de absolvição formulado pelo requerido ora apelante. Realizada a instrução processual com a audiência das partes duas testemunhas do autor e uma do réu, tomadas por termo as representações orais dos advogados credenciados no processo, o MM juiz "a quo" julgou procedente o pedido e condenou o locatário a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, pagando as custas processuais e honorários do patrono do senhorios arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Para o caso de não utilizar o prédio dentro de sessenta dias e nele não permanecer durante um ano, pelo menos, foi-lhe comunada a

diz ser imprestável para o fim a que se destina. Além, desse argumento carecer totalmente de suporte legal pois a retomada por motivo de saúde é perfeitamente aceita por nossa jurisprudência, serviu apenas para demonstrar a maneira desclegante utilizada pelo patrono do réu que, certamente a falta de argumentos legais, não valiou em lançar sobre um laudo médico fornecido por um dos mais conceituados facultativos desta capital.

E o relatório. O exercício da retomada admite, no inciso V do art. 11 da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, está condicionado à comprovação, pelo retomante, dos seguintes pressupostos: a) residir em prédio, especialmente utilizá-lo, em se tratando de locação comercial; b) pedir para uso próprio, sem necessidade de especificá-lo, outro imóvel que também lhe pertença e, c) comprovar, irrefutavelmente, a necessidade do pedido. Esta última condição pode ser atestada por todos os meios admissíveis em direito, como as provas documental, testemunhal e pericial.

Na esfera jurisprudencial, é digno de citação o recente Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, publicado no volume 5, pág. 55, da Revista de Jurisprudência, cuja ementa está assim redigida: "Provada a necessidade de mudar-se daquele imóvel que ocorre, o qual, sendo de dois apartamentos, não é recomendável para seu estado de saúde.

Satisfaz essas duas condições a sinceridade de sua pretensão é presumida, independente de prova "a priori". É verdade que tal presunção pode ser atizada por prova contrária produzida pelo locatário, mas no caso em julgamento, tal prova não foi por ele manifesta.

Limitou-se o suplicado, ora apelante, a argumentar com a insinceridade da retomada, pondo em jogo a validade do atestado apresentado que, por não ter sido firmado por um especialista e sim por um clínico,

nime, em negar provimento à apelação interposta.

Belém, 28 de setembro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente; Roberto Cardoso Freire da Silva, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de novembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 13.748 — Dia 28.11.67)

ACÓRDÃO N. 463 Pedido de licença em prorrogação da Comarca de Vizeu

Requerente — A Bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E..

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em prorrogação em que é requerente Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu, requereu 30 dias de licença para tratamento de saúde, juntando atestado médico que comprova a necessidade. A Secretaria informou que a requerente se encontra de licença desde o dia 8 de março. Submetido a julgamento, sendo um pedido de prorrogação, o Tribunal, em sessão de 21 de junho, por unanimidade mandou submeter a paciente à Junta Médica de Saúde, o que foi procedido, atestando o laudo que a mesma necessita de 60 dias para tratamento. Submetido novamente a julgamento nesta data resultou no seguinte: Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido S. Excia. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja que concedia nos termos do pedido, conceder a licença por 60 dias, de acordo com o laudo médico apresentado. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de agosto de 1967. (a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator. (G. — Reg. n. 13.749 — Dia

ACÓRDÃO N. 464 Pedido de licença para tratamento de saúde, em prorrogação de Vizeu

Requerente — Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, requereu 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde, requerendo mais que lhe fôssem abonadas suas faltas ao serviço a partir do dia 5 de agosto úl-

timo. A Secretaria informou que a requerente terminou um prazo de licença para tratamento de saúde no referido dia 5 de agosto. Colocado em julgamento, resultou no seguinte: Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à requerente os noventa dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, computando nesse prazo o tempo decorrido desde o término da anterior. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 13 de agosto de 1967. (a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 30 de outubro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 13.750 — Dia

ACÓRDÃO N. 465 Pedido de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação de Vizeu

Requerente — Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente a bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiza de Direito da Comarca de Vizeu, requer 30 dias de licença para tratamento de saúde, alegando ser o saldo de uma concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça quando apreciou seu último pedido e que lhe deferiu 60 dias em face do laudo médico da Saúde assim referida. Ouvida a Secretaria do Tribunal, esta informou que a requerente solicitou licença para tratamento de saúde, em prorrogação, por 30 dias, e em sessão de 21 de junho o Egrégio Tribunal manda submeter a exame na Secretaria de Saúde que, posteriormente, enviou a laudo respectivo dando-lhe não 30, porém, 60 dias de licença. O Egrégio Tribunal em sessão de 2 de agosto apreciou o pedido e, por maioria de votos concedeu a licença do acordo com o laudo médico, e que nestas condições tal licença terminou a 11 de agosto corrente, conforme se verifica do livro competente. Levada a julgamento o caso, o Egrégio Tribunal resolveu: Acordam os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, tendo em vista o parecer da Secretaria indeferir o pedido. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 20 de setembro de 1962. — (a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 3 de novembro de 1967.

LUIZ FARIA Secretário do T.J.E. (Reg. n. 13.752 — Dia 28.11.67)

ACÓRDÃO N. 467 Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Francisca Bandeira Launé a favor de Ormelo Fonseca Launé

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante Francisca Bandeira Launé a favor de Ormelo Fonseca Launé.

Francisca Bandeira Launé impetrhou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Ormelo Fonseca Launé, brasileiro, casado, marceneiro, atualmente desempenhando função de servente da Secretaria de Saúde Pública do Estado. Alega a im-

ACÓRDÃO N. 466 Pedido de "Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Antonio Augusto de Sá Nogueira em favor de Levindo Salgado Corrêa Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante Antonio Augusto de Sá Nogueira a favor de Levindo Salgado Corrêa.

Antonio Augusto de Sá Nogueira, impetrhou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Levindo Salgado Corrêa. Alega o impetrante que o paciente está sendo processado por crime de homicídio, incorso nas penas do art. 121, § 2º n. II. De acordo com a proposta do Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto, resolviu o Egrégio Tribunal converter o julgamento em diligência, a fim de solicitar informações á autoridade Judiciária de Oriximiná sobre o crime de que é acusado o paciente, o andamento do respectivo processo e demais esclarecimentos possíveis, unanimemente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967. — (a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIZ FARIA Secretário do T.J.E. (Reg. n. 13.753 — Dia 28.11.67)

petrante que o paciente é acusado de haver infringido as sanções prevista no artigo 155 do Código Penal Brasileiro. Solicitadas informações as prestou o Exmo. Sr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Diretor da Repartição Criminal, que o processo em tela, se encontra em conclusão para o despacho do Juiz titular. Posto em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juízes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967. — (a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1967.

ACÓRDÃO N. 468 Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Enivaldo da Gama Ferreira a favor de José Rocha de Souza

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante o dr. Enivaldo da Gama Ferreira em favor de José Rocha de Souza.

Enivaldo da Gama Ferreira, impetrhou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de José Rocha de Souza, brasileiro, solteiro lavrador, residente e domiciliado no município de Curuçá, alegando que o mesmo se encontra recolhido no Presídio São José, contrariando expressamente o que determina o artigo 443 do Código Judiciário do Estado.

Solicitadas informações, as prestou a Exma. Sra. Juiza de Direito em exercício da Comarca de Castanhal, que o processo de homicídio do paciente José Rocha de Souza se encontra em poder do Juiz titular da Comarca. Posto em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juízes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos negar a ordem, devendo ser comunicado ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça o que se refere ao Juiz de Direito de Castanhal, vencidas, nessa parte, os Exmos. Srs. Desembargadores Mauricio Pinto e Roberto Freire.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967. — (a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIZ FARIA Secretário do T.J.E. (Reg. n. 13.751 — Dia 28.11.67)

ACORDAO N° 469
Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Antonio José Dantas Ribeiro a favor de Edson Ferreira Tulosa.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é imetrante Antonio José Dantas Ribeiro a favor de Edson Ferreira Tulosa.

Antonio José Dantas Ribeiro, impetrhou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Edson Ferreira Tulosa, brasileiro, solteiro, braçal. Alega o imetrante que o paciente se encontra recolhido no presídio "São José", sem culpa formada sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção, nci ordem do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado, o qual, atendendo solicitações de informações as prestou da seguinte maneira, que o paciente foi preso e autuado em flagrante delito pela Delegacia de Investigações e Capturas, dessa Secretaria, como incúiso nas penas do art. 155 do C.P.B., cujo auto de prisão em flagrante delito foi remetido ao Juízo de Direito de 1ª Vara Penal. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.
(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 6 de novembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 13755. Dia 28.11.67).

ACORDAO N. 470
Pedido de habeas-corpus da Capital

Impetrante: — Artemis Leite da Silva, a favor de Carlos Gomes de Moraes e Antonio José Aguiar de Ima.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é imetrante o Dr. Artemis Leite da Silva a favor de Carlos Gomes de Moraes e Antonio José Aguiar de Lima.

O Dr. Artemis Leite da Silva, impetrhou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de Carlos Gomes de Moraes e Antonio José Aguiar de Lima. Alega o imetrante que os pacientes se encontram presos há 117 dias, sofrendo coação ilegal em suas liberdades de locomoção, à crdem do MM Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, por excesso de prazo de formação de culpa. Solicitadas informações o Exmo. Sr. Juiz de Direito as prestou, que o processo em tela segue Pará.

seus trâmites legais. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

(G. — Reg. n. 13756 — Dia 28.11.67)

Capital

Impetrante: — Claudio Mendonça Ferreira de Souza a favor de Carlos Pereira dos Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é imetrante Claudio Mendonça Ferreira de Souza e afcr de Carlos Pereira dos Santos.

Claudio Mendonça Ferreira de Souza, impetrhou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Carlos Pereira dos Santos. Alega o imetrante que o paciente se encontra detido no Presídio "São José", sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção, a ordem do dr. Amilcar Leão, chefe de gabinete, respondendo pelo expediente da SEGUP. Atendendo solicitações de informações as prestou o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado que o auto de prisão em flagrante delito do paciente Carlos Pereira dos Santos, foi remetido à Justiça. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.
(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 6 de novembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 13758. Dia 28.11.67)

ACORDAO N° 471
Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: — Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, preitor do 2º Término Judiciário de Augusto Correa, Comarca de Bragança.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, preitor do 2º Término Judiciário de Augusto Correa, Comarca de Bragança, Estado do Pará.

Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, requereu (90) noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, anexando ao pedido uma declaração firmada pelo Instituto de Cardiologia do Estado de São Paulo onde se encontra o requerente. A Secretaria informou, que o preitor requerente esteve em gozo de licença para tratamento de saúde até 2 de agosto de 1966, já em prorrogação de noventa (90) dias. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os membros Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir a licença, não votando por não ter assistido o relatório os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo de Brito Farias e Roberto Freire.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 17 de agosto de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 7 de novembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 13.760 — Dia

Maria Nauar Chaves, requereu noventa (90) dias de licença repouso, anexando ao pedido um atestado médico, firmado pelo Dr. Paulo de Castro. A Secretaria, informou, que a pretora requerente está em pleno exercício do cargo, conforme se verifica no Livro competente.

Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir a licença de acordo com o pedido, a contar de 23 de setembro de 1966.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 21 de setembro de 1967.
(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(Reg. n. 13759. Dia 28.11.67)

ACORDAO N° 473
Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: — Pérola Pacifico da Costa, funcionária do T.J.E.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Licença para tratamento de saúde em que é requerente Pérola Pacifico da Costa, funcionária, escrivária lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Pérola Pacifico da Costa, requereu três (3) meses de licença especial a que tem direito, por contar mais de dez (10) anos de serviço público prestado ao Estado, de acordo com o Venerando Acordão número 270 de 26 de junho de 1963, a contar de 10 de agosto de 1966, ficando o restante da licença para ser gozada oportunamente. A Secretaria informou, que realmente a favor da funcionária requerente, através do Venerando Acordão foram contados 10 anos de serviço público contado ao Estado. No referido período, a funcionária gozou 90 dias de licença para tratamento de saúde e 90 dias para licença-reposo, conforme se verifica no Livro competente.

Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os membros Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir a licença, não votando por não ter assistido o relatório os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo de Brito Farias e Roberto Freire. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 17 de agosto de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 7 de novembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 13.760 — Dia

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

2a REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pórtio de Medeiros.

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 14 de novembro de 1967.

Mandado de segurança

DIARIO DA JUSTICA

Impetrante: Adalberto de Souza Duarte (Advogado Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará

Despacho: Nego a segurança impetrada por Adalberto de Souza Duarte, e, em consequência, cassa a liminar que lhe foi concedida, alias, já caduca pela decorrência do prazo de sua eficácia.

Mandado de segurança

Impetrante: Aníbal Alves de Queiroz (Advogado Doutor Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará

Despacho: Idêntico.

Mandado de segurança

Impetrante: Hélio José Ramos Azevedo (Advogado Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Pará

Despacho: Idêntico.

Mandado de segurança

Impetrante: Antônio Carlos Saboia (advogado Doutor Raimundo Barbosa Costa)

Impetrado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

Despacho: A cartório para ser junta uma petição por mim despachada nesta data.

Protocolo marítimo

Requerente: José Luiz Caetano Pereira Soares — Comandante do NAltamira (Advogado Dr. Achilles Lima)

Despacho: Renovar-se as diligências para o dia 12 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido às 10.00 horas feitas as necessárias intimações.

Ação ordinária

Autor: Rogério Fernandez Filho (Advogado Doutor Hildeberto M. Bittar)

Pé: Campanha de Controle e Erradicação da Malária

Despacho: A conclusão, depois de renunciados.

Autos de justificação

Justificante: Raimunda Batista de Lima (Advogado Doutor Demócrata Noronha)

Despacho: Oferece-se. Designo o dia 29 do mês em curso, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de justificação, observadas as formalidades legais.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

Executado: Luiz Lemos

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 28 do mês em curso, às 11.00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento observadas as formalidades legais.

Executivo fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Doutor Arthur Q. Ferreira).

Executado: Cerâmica Marajó S.A.

Despacho: Sobre o pedido de fls. 9, diga a parte contrária dentro do prazo legal.

Executivo fiscal
Exequente: A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

Executado: Nuno Álvaro Miranda

Despacho: Defiro o requerimento formulado na parte final da petição de fls. 13 ao dr. Chefe da Secretaria para os ultímos de direito.

Agravio em mandado de segurança

Agravante: A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

Agravado: Renato Rodrigues da Costa

Despacho: Conclusos, depois de anotados e registrados.

No requerimento de Antonio Assmar, desistindo da ação de despejo que move contra o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) (advogado Doutor José Nascimento)

Despacho: N. A. Conclusos.

No ofício nr 105-67-DRC, de 14 de novembro de 1967, do juiz Diretor da repartição criminal, no qual informa que, naquela repartição está correndo um processo contra Lourival Barros de Lima.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Nos autos de denúncia da 1a promotoria pública contra Lourival Barros Lima

Despacho: Acompanhado de ofício, remetam-se os presentes autos, ao juizo de origem, feitas as devidas anotações.

Carta precatória

Deprecante: Juiz Federal do Maranhão

Denegado: Banco Moreira Gomes S.A.

Despacho: A. Cumprase.

Na petição da Juiz do Abreu Jerônimo, nos autos de ação civil em que é requerente Manoel das Servas Fazenda e requerido a Delegacia do Patrimônio da União (Advogado Dr. Raimundo Neves)

Despacho: Encaminhe-se ao Juiz Estadual para onde o feito.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: Aldro Costa Cavalcante

Despacho: A conta.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

Executado: J. Lima & Cia.

Despacho: Diga a exequente sobre a diligência efetuada pelo oficial de justiça.

(G. Ref. n. 14.175 - 2022-23.11.37)

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Augusto de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pinto de Medeiros.

Chefe de Secretaria:
Dr. Loris Rocha Pereira
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 16 de novembro de 1967.

Mandado de segurança

Impetrante: Carlos da Luz Gonçalves (advogado Doutor Stenio Rodrigues do Carmo)

Impetrado: Delegado de Polícia Federal do Estado do Pará

Despacho: A conta.

Mandado de segurança

Impetrante: Abelardo Benasuly Moreira (advogado Doutor Dionísio Hage)

Impetrado: Doutor Inspetor da Alfândega de Belém

Despacho: A conta.

Ação penal de facilitação e uso de entorpecentes

Autor: A Justiça Pública Réus: Samuel Duarte Ribeiro, Hugo Ribeiro da Silva (Advogado: Doutor Ubiracy Torres Cuôco) e Dulcinéa Gomes Coelho (Ad. Doutor Jair Albano Leiteiro)

Despacho: Ao ser presa juntamente com os outros dois acusados, a denunciada Dulcinéa Gomes Coelho se identificou como sendo Maria Odaléa Coelho da Silva, tendo todo o inquérito policial sido processado com o nome falso, circunstância essa em que também incorreu a denúncia e a citação. Configurando-se em tese a existência de crime tipificado no artigo 307 do Código Penal, e na forma do que estatui o artigo 40 do Código de Processo Penal, extraiam-se cópias autênticas do auto de prisão em flagrante, da nota de culpa da denúncia, da citação e do interrogatório, bem como do presente despacho, remetendo-se-as ao Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 1a Vara Penal desta Comarca para instauração da devida ação penal.

Despacho: N. A. Conclusos.

Telexgrama, o telegrama número 1178 13.11.67, do Tribunal Federal, requisita informações para efeito de julgamento habeas-corpus número 1824, impetrado em favor de Manoel Antônio Marques, sob alegação nulidade decreto prisão preventiva.

Despacho: Nos autos.

Ofício no ofício número 1007 datado de 16 de novembro do ano em curso, da capitania dos portos do Estado do Pará e Amapá, em que o capitão dos portos faz referência ao ofício número 427.67 da Justiça Federal da Primeira Instância, informa que Arthur William Zeigler, capitão do escuteiro AFCO-2, deixou o navio na noite do dia 11 de outubro último, não mais retornando a este porto e não sendo localizado para depor no inquérito instaurado naquela capitania, face a citada arribada.

Despacho: Junte-se aos autos.

Ofício Em Ofício RPAC/1077 o Instituto Nacional de Previdência Social faz referência ao expediente desta Justiça Federal que solicita o conhecimento permanente da exemplar do boletim de serviço do INPS, informando a impossibilidade do atendimento da solicitação tendo em vista o número estritamente necessário à publicação interna.

Despacho: Arquive-se.

Ofício Em Ofício 2434 datado de 13 de novembro correto o senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos faz referência ao ofício desta Justiça Federal número 390/67, colocando-se a disposição deste juiz dentro das possibilidades cabíveis a eventual necessidade.

Despacho: Arquive-se.

Mandado de segurança

Impetrante: Manuel Leite Vazques (Advogado Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Despacho: 1. A liminar ao Int

Assim determino o seu desentranhamento, o que feito voltem os autos conclusos. A cartório.

Processo administrativo n. 167, em que José Aguiar Barraco, Oficial Judiciário PJ-4, requeir salário família.

Despacho: Tendo em vista a prova canecada no bôjo dos presentes autos e o disposto nos artigos 50, da lei número 5.010, de 30 de maio de 1966, e 10, da lei número 4.345, de 16 de julho de 1964, defiro o requerimento de fls. 2. A Secretaria para providenciar o expediente.

Ação executiva

Exequente: Banco do Brasil S.A. (Advogado Clovis da Gama Malcher)

Executado: Rodofranc Limitada, Efraim Ramiro Bentes e Aurilio Clímaco da Silva (Advogado)

Despacho: N. A. Conclusos.

Telexgrama, o telegrama número 1178 13.11.67, do Tribunal Federal, requisita informações para efeito de julgamento habeas-corpus número 1824, impetrado em favor de Manoel Antônio Marques, sob alegação nulidade decreto prisão preventiva.

Despacho: Nos autos.

Ofício no ofício número 1007 datado de 16 de novembro do ano em curso, da capitania dos portos do Estado do Pará e Amapá, em que o capitão dos portos faz referência ao ofício número 427.67 da Justiça Federal da Primeira Instância, informa que Arthur William Zeigler, capitão do escuteiro AFCO-2, deixou o navio na noite do dia 11 de outubro último, não mais retornando a este porto e não sendo localizado para depor no inquérito instaurado naquela capitania, face a citada arribada.

Despacho: Junte-se aos autos.

Ofício Em Ofício RPAC/1077 o Instituto Nacional de Previdência Social faz referência ao expediente desta Justiça Federal que solicita o conhecimento permanente da exemplar do boletim de serviço do INPS, informando a impossibilidade do atendimento da solicitação tendo em vista o número estritamente necessário à publicação interna.

Despacho: Arquive-se.

Ofício Em Ofício 2434 datado de 13 de novembro correto o senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos faz referência ao ofício desta Justiça Federal número 390/67, colocando-se a disposição deste juiz dentro das possibilidades cabíveis a eventual necessidade.

Despacho: Arquive-se.

Mandado de segurança

Impetrante: Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

Despacho: 1. A liminar ao Int

petrante data de dois (2) de maio do ano em curso. O prazo de sua eficácia noventa (90) dias ex-vi do disposto no artigo 10. letra B da lei número 4.348, de 26 de junho de 1964, de há muito se acha vencido, pelo que declaro caduca referida liminar. Comunique-se, por ofício, esta minha decisão a autoridade apontada como coatora para os fins devidos. 2. A conta.

Mandado de segurança

Impetrante: José Ribamar Soares Pamplona (Advogado Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina.

Despacho: Conclusos, depois de pagas as custas devidas.

Crime de contrabando

Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Antonio Marques e outros

Despacho: A cartório para ser junto um telegrama por mim recebido e respondido nesta data, o que feito voltem conclusos.

Executivo fiscal

Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (advogado Doutor Júlio de Alencar)

Executado: Rodofranc Limitada

Despacho: A distribuição.

Autos civis de restauração de reajustamento

Autor: O Banco do Brasil S.A. (Advogado Doutor Clovis Cunha da Gama Malcher)

Réu: Catarina Magno de Miranda (Advogado Doutor Célio Augusto de Bastos Meira)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 29 verso

Na defesa preferencializada por João Martins Pessoa (Advogado Dr. Alarico Barata)

Despacho: N. A. Conclusos.

No ofício do senhor Engenheiro José de Leão Guilhon liquidante dos SNAPP, de 16 de novembro do ano em curso relativo da petição inicial de mandado de segurança impetrado por Octacízio de Paula Oliveira

Despacho: Junte-se aos autos.

No ofício da engenheira Fernanda José de Leão Guilhon, liquidante dos SNAPP, de 16 de novembro do ano em curso que faz referência ao encaminhamento da segunda parte do pedido de segurança feito por José Araújo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Nos autos de liquidação requerida por vinte dos portuários do Brasil

Despacho: A distribuição

Na impugnação apresentada por José da Rocha Gorayeb em agravio do Ministério Público Federal (Doutor Paulo Meira e Dr. Wilson Araújo Souza)

Despacho: Junte-se aos autos.

(G. Reg. n. 14.210 -- Dia 28.11.67).

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. Jose Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Póto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTICA FEDERAL

Expediente do dia 20 de novembro de 1967.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: Aristides Bentes de Mecenas

Despacho: A vista do conteúdo da certidão de fls., requisi-se a força policial necessária para garantir o oficial de justiça encarregado da diligência.

Expeça-se o competente ofício, proceda-se a diligência independentemente da expedição de novo mandado.

Ação ordinária

Autor: Rogério Fernandez Filho (Advogado Doutor Hildeberto M. Bitar)

Réu: Companhia de controle erradicação da malária

Despacho: Dê-se vista ao Dr. procurador Regional da República para emitir parecer, dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: Maria Silvia Nunes

Despacho: Do Inteiro teor da fls. dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República

Justificativa de justificação

Justificante: Humberto de Melo Miranda (Advogado Dr. Fernando Miranda Pinheiro)

Justificado: ENASA (Empreende Navegação da Amazônia) José Alberto Paiva

Despacho: Ouça-se o doutor procurador Regional da República

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Lauro Veloso. (Advogado Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 4 do mês de dezembro vindouro às 11.00 horas, observadas as formalidades legais.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Alves do Vale (Advogado Doutor Alberto Valente do Couto)

Despacho: Defiro as provas requeridas as fls. 8. Renovem-se as diligências para o dia 5 do mês de dezembro vindouro às 11.00 horas, observadas as formalidades legais.

Na petição de arquivamento solicitada pelo 3º Promotor Públco

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Habeas-corpus

Impetrante: José Carlos de Castro (Advogado Doutor José da Palha)

Calos de Castro)

Impetrado: Capitão dos Portos do Pará

Despacho: Com vista ao doutor Procurador Regional da República para emitir parecer dentro do prazo legal.

Na petição inicial de ação executiva fiscal

Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Advogado Doutor Júlio Alencar)

Executado: Rodofranc Limitada

Despacho: A. Cite-se.

Nas razões de apelação

Apelante: F. Vasconcelos (Advogado Doutor Jaime Bentes)

Apelado: The London Assurance

Despacho: N. A. Conclusos.

Alegações finais de Manoel Santana no processo a que responde por crime de contrabando ou descaminho (Advogado Dr. W. Quintanilha Bibas)

Despacho: Junte-se aos autos.

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento de Antonio Assmar (Advogado Doutor José Nascimentito).

Assunto: Solicitando homologar desistência da ação de despejo que move contra o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento do Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Doutor Arthur Q. Ferreira)

Despacho: Junte-se aos autos.

No ofício do senhor Fernando José de Leão Guilhon, liquidante dos SNAPP, de 16 de novembro do ano em curso que faz referência ao encaminhamento da segunda parte do pedido de segurança feito por José Araújo.

Despacho: O Senhor Escrivão cumpra o dever de seu ofício.

A cartório.

Mandado de segurança

Impetrante: José da Rocha Gorayeb (Advogado Doutor Wilson Araújo Souza)

Impetrado: Diretor Regional do DCT.

Despacho: Mantendo a decisão recorrida. Com as cautelas legais remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Mandado de segurança

Impetrante: Leonor Maria Sampaio Façanha (Advogado Dr. Ambrosina Maia Sampaio)

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná

Despacho: Admito o agravo.

Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República.

Apelação cível

Apelantes: Rodofranc Limitada

e Efraim Bentes e Aurélio

de Climaco (Advogado Doutor Mou

ra Palha)

Apelado: Banco do Brasil S.A (Advogado Dr. Clovis Malcher)

Despacho: A conclusão.

Crime de contrabando

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Guilherme Cândido de Souza (Advogado Doutor Antonio Maria Freitas Leite)

Despacho: O réu, por seu advogado apresentou defesa prévia depois de ultrapassado o tríduo legal, conforme consta da certidão supra. A respeito cuja

se o dr. Procurador Regional da República centro do prazo legal.

Crimes de furto e receptação culposa

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Correa Lima e outros: Advogados Drs. Carlos Platilha e Egydio Salles.

Despacho: 1. O réu José Correa Lima, apesar de regularmente intimado, não atendeu ao chamado judicial, pelo que tornou-se revel.

2. O oficial de justiça encarregado da diligência esclareça, por meio de certidão nos autos portada por fé se cumpriu o mandado de fls. no tocante a citação dos réus Aurenilo Duarte Farias e Armando de Lima Pereira, e, em caso negativo, o motivo porque deixou de fazê-lo. Concede-lhe o prazo de 24 horas para que cumpra o dever de seu ofício. Intime-se.

Crimes de contrabando

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Iran Ferreira Gabbay (Advogado Doutor Odilon F. Nôvo)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 499 do código proc. penal.

Crimes de contrabando

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: João Martins Pessoa (vulgo João Galinha) (Advogado Dr. Alarico Barata)

Despacho: Ao acusado Walde mar de Almeida e Silva vulgo Wandico, nomeio defensor o dr. Alarico Barata, sendo-lhe facultado apresentar defesa e arrolar testemunhas no tríduo legal.

Intime-se.

Crimes de contrabando e falsificação de documentos particular

Autor: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Zecaias Maia de Almeida Neves (Advogado Doutor Stenio Rodrigues do Carmo) Ma

uel Furtado (Advogado Doutor Carlos Platilha)

Despacho: Designo o dia 4 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 12.00 horas para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas as fls. e fls expeça-se rois o competente mandado, observadas as formalidades legais.

Crimes de contrabando e falsificação de papéis públicos

Autor: A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réu: Raimundo Cardoso Lo-

DIÁRIO DA JUSTIÇA

bato. (advogado Doutor Carlos Platilha)

Despacho: Prossiga-se no dia 10. do mês de dezembro vindouro, às 12.00 horas observadas as formalidades legais.

(G. Reg. n. 14.273 — Dia 23.11.67).

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 21.11.67.

Autos de justificação

Justificante: Raimunda Maria da Conceição (Advogado Doutor Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Apresente a requerente nova petição, dirigida a este juízo, com todos os requisitos exigidos no artigo 72 do código de processo civil e art. 40. da lei número 1060, de 5.2.50, instruída com atestado de pobreza passado por comissário de polícia artigo 145 inciso VII, do regimento aprovado pelo decreto estadual número 2.993, de 5.1.60), no qual se mencione expressamente ser a justificante necessitada não podendo pagar as despesas do processo, após o que será nomeado advogado para o patrocínio do feito.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Aristides Bentes de Mecenas

Despacho: Aguarde-se na Secretaria, a decorrência do prazo a que alude o artigo 16 do decreto lei número 960, de 17 de dezembro de 1938.

No telegrama número 343 de 17.11.67 do Secretário Conselho Justiça Federal

Despacho: Cliente e arquive-se.

No ofício número 3738 do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Federal Recursos

Despacho: Leve-se a distrição a carta de ordem e arquive-se o presente.

Na carta de ordem expedida pelo excelentíssimo senhor Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de recursos.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da seccão judiciária do Pará

Despacho: Cumpra-se.

No ofício circular número ... 67 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seccão Judiciária do Ceará

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

No ofício circular número ... 213.67 DEPA/SEC 01196 do Senhor Delegado da SUNAB no Estado do Pará.

Despacho: Acusar, agradecer e

fredo Brito Palheta; dia 7, às 10.00, 11.00 e 12.00 horas Manoel Honorato da Silva, Benedito da Costa Ferreira e Jcão da Costa Ferreira; dia 13, às 11.00 e 12.00 horas, Elzânia da Costa Ferreira e José Damásio da Costa, dia 14, às 10.00, 11.00 e 12.00 horas, Miguel Piedade Gomes, José Davod de Oliveira e Manoel Antonio Marques, citado este último por meio de edital e os demais por mandado, notificado o doutor Procurador Regional da República.

G. Reg. n. 14.334 — Dia 28.11.67.

Despacho: Tendo em vista o disposto no artigo 50, da lei 5.010, de 30 de maio de 1966, e a prova carreada no bojo dos presentes autos, defiro o requerimento de fls. 2, relativamente ao salário família por dois (2) dependentes. A Secretaria para providenciar o expediente.

Processo administrativo número 467 (adiconal por tempo de serviço)

Requerente: Ed'Elmano Gomes Martins, Oficial de Justiça PJ-7

Despacho: A Secretaria para informar com máxima urgência

Agravio de instrumento
Agravante: SNAPP (Advogado Dr. Flávio Farias Bezerra)

Agravado: Cia. de Seguros Riachuelo (Advogado Doutor Wilian Cavalcante)

Despacho: A Conclusão.

Ação de despejo
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Dr. Arthur F. Queiroz)

Réu: Rogério Fernandez Filho (Advogado Doutor Orlando Bitar)

Despacho: A conclusão.

Mandado de segurança
Impetrante: Antonio Carlos Saboia (Advogado Doutor Carlos Barbosa Costa)

Impetrado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Advogado Doutor Antônio Cândido Monteiro)

Despacho: Intime-se o outorgante da procuração de fls. 32 para, dentro do prazo de 24 horas, satisfazer as exigências do artigo 107 do código de processo civil, no tocante ao reconhecimento de sua firma por tabuleiro.

Ação executiva
Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Advogado Doutor Manoel de Araújo Reis)

Executado: Otávio Ribeiro de Andrade

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

A cartório.

Ação executiva
Exequente: Banco da Amazônia S.A. (advogado Doutor Prof. Oliveira Filho)

Executado: Comércio e Indústria Pires Guerreiro S.A.

Despacho: A distribuição.

Crimes de contrabando
Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Antonio Marques e outros.

Despacho: Renovem-se as diligências, citados os reus abaixo para que compareçam a este juizo, nos dias aadeante designados do mês de dezembro vindouro a fim de se verem processar sob pena de revelia; dia 6 às 11.00 e 12.00 horas, Marcilio

Vilhena da Vera Cruz e Walder Brito Palheta; dia 7, às 10.00, 11.00 e 12.00 horas Manoel Honorato da Silva, Benedito da Costa Ferreira e Jcão da Costa Ferreira; dia 13, às 11.00 e 12.00 horas, Elzânia da Costa Ferreira e José Damásio da Costa, dia 14, às 10.00, 11.00 e 12.00 horas, Miguel Piedade Gomes, José Davod de Oliveira e Manoel Antonio Marques, citado este último por meio de edital e os demais por mandado, notificado o doutor Procurador Regional da República.

Consignação em pagamento

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advogado Doutor Aristides Pôrto de Medeiros)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: Desentranhem-se as peças de fls. 14 a 18, pertencentes a outro processo, o que feito voltem os autos conclusos.

Crimes de contrabando e desvio

Autor: A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réu Waldo Moraes e outros (Advogado Doutor Stenio do Carmo)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 500 do código de proc. penal.

Executivo fiscal

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Advogado Doutor Júlio Alencar)

Réu: Rodofranc Ltda.

Despacho: Conforme se pode verificar a fls. 25, o senhor Efraim Ramiro Bentes, em seu nome e no de Rodofranc Ltda, outorgou poderes ao doutor Michel Angelo de Holleben brasileiro sócio advogado, com escritório em Brasília (DF) na av. W-3, quadra 17, SCS Ed. andar, conjunto 618, edifício Arnaldo Vilares, para, entre outros, receber citações e nomear bens a penhora como representante dos outorgantes. Assim sendo, cite-se a executada na pessoa de seu bastante procurador mediante precatória remetida a um dos juizes federais da secção judiciária do distrito federal, devendo o destinatário da citação dar ciência ao representante legal da executada que atulmente se encontra naquele local, para que pague inconditamente o valor devido e seus acessórios, sob pena de não se proceder à competente penhora.

Ação penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réus: Elneyson de Senna Muniz (Avogado Doutor Egídio Sales)

Armando de Senna Muniz (Avogado Doutor Carlos Flávio)

Olavo Marques de Araújo (Avogado Doutor Claudiomar Vieira)

I — A audiência da testemunha Pedro Carlos de Almeida Oliveira foi marcada para o dia 24 de corrente, às 10.40 horas HBV (fls. 99 item III).

II — A vista da certidão de fls. 107-v, designo a audiência do dia 27 de novembro corrente, às 10.40 e 11.00 horas HBV res-

pectivamente, para tomada de depoimentos das testemunhas Zacarias Farias da Silva e Severino Francisco de Barros, arroladas pelo Ministério Pùblico e também pelo terceiro denunciado.

III — Diga o doutor advogado do segundo denunciado sobre o contido no item IV do despacho de fls. 99.

IV — Intime-se.

Ação penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Benedito Martins (advogado Jair Albano Loureiro)

I — Oficie-se ao senhor diretor do Presídio São José, solicitando-lhe informar se o acusado está recolhido aquele estabelecimento penal, e, em caso positivo qual a razão.

II — Antes de considerar terminada a instrução e com fundamento no que dispõe o artigo 209 do Código de Processo Penal, determino a tomada de declarações do Sub-Delegado Eymar Machado, referido nos depoimentos de fls. 50 a 51-V. Designo a audiência do dia 28 de novembro corrente, às 10 horas HBV para ter lugar a inquérito ordenada. Expeça-se, pois o competente mandado de notificação, bem como oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que estabelece o § 20. do artigo 221 da lei penal adjetiva.

III Tendo havido divergências nos depoimentos das testemunhas Porfirio Moraes, Carlos Otto Teixeira Brasil e João Miranda, ordeno a realização de acareação entre todos eles, para o que designo a audiência do dia 28 de novembro corrente, às 10,30 horas HBV, feitas as devidas comunicação e notificações.

IV — Intime-se.

Ação ordinária de despejo

Autor: INPS (Advogado Doutor Moacir Pamplona)

Réu: Haroldo Maranhã (Advogado Doutor Daniel Coelho de Souza)

I — Designo a audiência do dia 30 de novembro corrente, às 10 horas HBV para ter lugar a instrução e julgamento do presente feito, quando poderá ser ouvida a testemunha Augusto da Silva Lima Filho, desde que apresentada pelo R. já que não foi a mesma localizada pelo Oficial de Justiça nas várias diligências realizadas.

II — Intime-se dando-se igualmente ciência ao doutor Procurador Regional da República.

Executivo fiscal

Exequente: União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executada: Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda. (revel)

Diga a exequente sobre o requerimento de fls. 43, referido no item II do despacho de fls. 98, bem como sobre as contas de fls. 42 e 125.

Executivo fiscal

Exequente: União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executada: Indústria Paraense Recon Ltda. (revel)

A avaliação

Exequente: Banco da Amazônia S.A. (BASA) (Advogado: Dr. Evandro Diniz Soares)

Executada: Indústria Paraense RECON Ltda. e outros (advogado Doutor George Teles da Cruz)

A penhora efetuada o foi apena nas em bens de Indústria Paraense recon Itda. Sendo devedores solidários os senhores Humberto da Matta Rezende Calls e Carlos Vitor Holanda, o primeiro já citado, proceda-se também a penhora em bens particulares daquele, e cite-se este último por mandado, remetido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá mediante ofício na forma do que estabelece o art. 42 da lei número 5.010, de 30.5.66.

Ação executiva

Exequente: BASA (advogado Dr. Propério Oliveira Filho)

Executados: Cerâmica Marajó S.A. (advogado Doutor Raimundo Cavaleiro de Macedo) Nelson Souza & Cia.

I — Compareçam a este juizo no próximo dia 10. de dezembro as 10 horas, HBV o senhor José da Silva Bastos Neto, atual depositário dos bens penhorados e a senhora Iraci de Faria Pinto, Diretor-Presidente da Empresa executada, a fim de ser esta última investida nas funções de depositária em substituição ao primeiro, do mesmo recebendo os bens dados em fiúza.

II — Oficie-se a Junta Comercial solicitando informações a respeito dos fatos a que alude a certidão supra do senhor Oficial de Justiça.

III — Intime-se.

(G. Reg. n. 14.477 — Dia 23.11.67)

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 23.11.67

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Despacho: Idêntico.

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Doutor Benedito Pádua Costa)

Despacho: Idêntico.

Nos requerimentos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Advogados — Drs. Antonio Cândido Monteiro e Lúcio Vespaiano Amaral)

Despacho: Junte-se aos autos.

Habeas-corpus

Impetrante: José Carlos de Castro

Impetrado: Capitão dos Pôrtos do Pará

Despacho: Denego a ordem imposta em favor de Artur William Zeigler, por sua improcedência.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: J. O. Rocha Filho

Despacho: Julgo procedente a ação e válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos.

Prossiga-se nos termos ulteriores paga pela executada J. O. Rocha Filho a quantia reclamada de seiscentos e sessenta e três cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos (NCRs 663,52), acrescida de custas judiciais, correção monetária, multas, juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Ação de despejo

Autor: Instituto de aposentadoria e pensões dos industriários (advogado Doutor Aristides Medeiros)

Réu: Rogério Fernandez Filho (advogado Doutor Orlando Bitar)

Despacho: Vista ao doutor Procurador Regional da República pelo prazo da lei.

Ação ordinária de indenização

Requerente: The London Assurance (Advogado Doutor Genival Amazonas de Figueiredo Neto)

Requerido: Rabelo & Ca. (Advogado Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira)

Despacho: Vista ao substituto legal do doutor Procurador Regional da República impedido, pelo prazo da lei.

Mandado de segurança

Impetrante: Rodolfo Lima de Moraes (advogado Doutor Amarsi Carrera Palmeira)

Impetrado: Director dos SNAPP (Advogado Dr. Paulo Rúbio S. Meira)

Despacho: Vista ao dr. Procurador Regional da República pelo prazo da lei.

Crimes de contrabando ou descaminho

Autor: A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réu: Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes (advogado Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 500 do código de processo penal.

Crime de peculato

Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Ernesto da Mota Lobo (advogado Doutor W. Quintanilha Bibas)

Despacho: Recolha-se na agência local do Banco do Brasil S.A no nome do réu, e a ordem desse juizo, a quantia declarada na certidão de fls. 198, o que feito voltem os autos conclusos. Expeça-se, pois a competente guia.

Pedido de liquidação de sociedade

Requerente: União dos Fazendeiros do Brasil, seccão do Pará (advogado Doutor Adrul Mendes Bentes)

Despacho: A ação de dissolução de sociedades ou associações em decorrência de suspensão de funcionamento por exercício de atividade contrária a segurança nacional ou a ordem pública deve ser proposta pelo representante judicial da união, no juízo competente (§ 10. do artigo 6º, do decreto lei número 9035, de 25.3.46, com alteração introduzida pelo decreto lei número 8, de 16.6.66).

Se a união dos fazendeiros do Brasil, entidade de âmbito nacional tem ou tinha sede e foro no Estado da Guanabara (artigo 10. dos Estatutos, fls. 21), essa ação será ou já deve ter sido ajuizada naquele local ficando suspensa as atividades até que a respectiva sentença transite em julgado, ex-vi da atual redação do parágrafo segundo do artigo 6º.

do mencionado decreto número 9.035/46. Como o pedido a que se refere a inicial o foi por pessoa que se diz presidente da seção local da U.P.B., e tendo em vista o contido no artigo

10. do apêndice aos estatutos (fls. 21), e que, de qualquer maneira, deve ser apreciado, declaro incompetente "ratione materiae et personae" o juiz federal, por não estar o assunto

"sub judice" relacionado na competência prevista no artigo 119 da constituição federal. Assim, nos termos do parágrafo único do artigo 279 do código de processo civil, determino a remessa dos autos ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da 3a Vara Civil desta Comarca, perante a qual tramitava anteriormente o presente processo, encaminhado a este juizo sem qualquer ordem legal para que s. Exa. examine e mérito do pedido, dando-lhe a solução que entender cabível.

Intime-se.

Ação de consignação em pagamento

Autor: Viação Aérea São Paulo S.A. VASP (Advogado Dr. Gil Carlos de Mesquita)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Dr. Juiz Federal substituto.

Juiz do Processo,

Ação ordinária

Autor: Viação Aérea São Paulo S.A. VASP (Advogado Dr. Gil Carlos de Mesquita)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social INPS

Despacho: A considereção do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Justificação

Justificante: Humberto de Castro Miranda (Advogado Dr. Armando Pinheiro)

Justificado: ENASA (Empresa de Navegação da Amazônia) (Advogado Doutor João Alberto

Custos Branco de Paiva)

Despacho: A conta.

Carta precatória

Deprecante: Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca da São Luis Ma.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Justiça Federal do Pará.

Despachos: A consideração do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal substituto:

I — protocolo-se. II — Respondido por ofício n. de 16.11.67. III — A conclusão, urgente. N. A. Conclusos.

Telegrafo-se ao MM. Juiz deprecante, confirmando através de ofício sobre a prisão dos

denunciados Antônio Marques dos Santos e Oscar Pereira Lima, informando que a precatória será devolvida tão logo seja integralmente cumprida.

Processo administrativo (salaríario familiar)

Rodrigues, auxiliar de portaria Requerente: Volando Chagas PJ-11

Despacho: N. A. Conclusos.

Processo Administrativos (Salaríario Família)

Requerente: Walmir Santana Bandeira de Souza, auxiliar judicário pj-7

Despacho: A. Conclusos.

(G. Reg. n. 14.542 — Dia 23.11.67).

Gama, ela filha de Pedro Arlindo Brasil e Maria Angelina de Souza Brasil, solteiros — Talismã da Silva Rego e Adelaide Aurelia de Freitas, ele filho de Antônio Nicolau do Rego e Domincia da Silva Rêgo, ela filha de Sebastião Camba de Freitas e Maria Aurélia de Freitas, solteiros:

— Helio Barauna da Silva e Licia Maria Costa Arantes, ele filho de Rosalvo Ferreira da Silva e Raimunda Baraúna da Silva, ela filha de Nelson Arantes e de Antuza Costa Arantes, solteiros:

— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1967. Eu, Edith Puga Garcia, escrevendo juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(G. Reg. n. 14.543 — Dia 23.11.67).

Silva, ele filho de João Geneciro de Oliveira ela filha de Calisto da Silva, e Palmira do Carmo da Silva solteiros:

— Manoel Vasconcelos Caxias e Maria Caciana da Costa, ele filho de Jovino Magno Caxias e Maria José Caxias ela filha de Maximiana Nascimento da Costa solteiros:

— Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1967. Eu, Edith Puga Garcia, escrevendo juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(G. Reg. n. 14.543 — Dia 23.11.67).

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO

DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que nos autos de ação executiva movida por Maria de Jesus Vaz Pereira contra Lúcio Macedo, foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara — Maria de Jesus Vaz Pereira, já qualificada nos autos de ação executiva em que é exequente e executados Lúcio Macedo e sua mulher, expediente do Cartório Sarmiento, vem, em face da certidão de fls. dos oficiais de justiça encarregados das diligências, requerer se digne V. Exa., determinar a expedição do competente edital de Intimação de Penhora para o executado Lúcio Macedo e sua mulher. São os termos em que P. Deterimento. Belém, 17 de outubro de 1967. Wilson Ribeiro. — Despachos do doutor Juiz: — N. A. Conclusos. Em 18-10-67. Manoel Cacela Alves. — Faça-se a intimação da penhora por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Em 19-10-67. Manoel Cacela Alves. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficam citados os senhores Lúcio Macedo e sua mulher. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de outubro de 1967. Eu, Antônio Manoel de Castro Sarmiento, escrevendo juramentado no imediato e no eventual da escrava, o escrevi.

(a) Dr. Manoel Cacela Alves Juiz de Direito da 6a. Vara (Ext. Reg. 2.727 — Dia 28/11/67)

**JUIZ DE DIREITO DA 2a.
Pretoria Criminal da Capital
VARA PENAL**

E D I T A L

A Doutora Marina Macedo Alves, dias, 2a. Pretoria Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º Promotor Público, foi denunciado José Maria Marques Mendes, "Tatu", paraense, solteiro, 19 anos, braçal, residente à Pass Bom Sossego, s/n, Sacramento, como inciso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente edital, para o denunciado sob pena de revelia comparecer a este Juizo no dia 26 do mês de dezembro vindouro, pelo crime de lesões do qual é acusado.

Cumpre-se.

Belém, 24 de novembro de 1967.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, subscrevi.

a) Marina Macedo Azedias
2a. Pretoria Criminal.

(G. Reg. 14.541 — Dia 28/11/67)

PROCLAMAIS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Rodrigues Cardoso e Waldomira Feliz de Nascimento éle filho de Joaquim Claudino Cardoso e Flávia Rodrigues Cardoso, éla filha de Francisco Felix de Nascimento e de Lúcia Feliz de Nascimento, solteiros: — Frederico Alberto de Andrade e Terezinha de Jesus Sena Silva Piqueira, éle filho de José Macia de Oliveira Andrade e Amélia da Silva Andrade, éla filha de Leote Pimentel Piqueira e Edalindra S. S. Piqueira, solteiros: — Francisco Oliveira da Silva e Maria dos Santos Peixoto, éle filho de Raimundo Oliveira da Silva e Raimunda Oliveira da Silva, éla filha de Ana Rita de Andrade Paiva, solteiros: — Carlos Getúlio Coimbra e Oleana de Souza Braga, éle filho de João Gama Gama e Francisca Cavalcante

LBA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Pereira de Souza e Aldenize Vieira, éle filho de Antônio Pereira de Souza e Francisca Ferreira de Souza, éla filha de José Vieira de Arias e Francisca Vieira, solteiros: — João Monteiro Pinto e Olgaria Leal Cardins, éle filho de Aimundo Pinto e Catarina Monteiro Vulcão, éla filha de Martiniano Inácio Cardins e Mariana Leal Cardins, solteiros: — Alcides Nascimento Pueiroz e Maria Silva Nunes, éla filha de Pedro Gomes de Pueiroz e Raimunda Ferreira de Nascimento, éla filha de Leota da Silva Nunes, solteiros: — Lourenço Ferreira Acioli e Maria de Nazaré Campos Moraes, éle filho de Lourenço Ferreira Acioli e Iara Ferreira Acioli, éla filha de Manoel Moraes e Orlando Grubis Moraes, solteiros: — Antenor Nogueira Neto e Lea Vilhena Andrade Alves, éle filho de Antônio Nogueira Filho, — Maria Madalena Carreira Nogueira, éla filha de Oscar Torres Alves e Mercedes Andrade Alves, solteiros: — Américo Cordeiro de Oliveira e Raimunda do Carmo da Silva de Oliveira e Isidora Cor-

PODER JUDICIÁRIO

E D I T A L

Faço público, para conhecimento dos candidatos inscritos que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso de Oficial Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região (C-19) designou o próximo dia 1 de dezembro, às quinze e trinta (15,30) horas (HBV) — hora de Belém —, na sala de sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, à Avenida D. Pedro I nº 750, para identificação das provas do mencionado concurso.

Belém, 22 de novembro de 1967.

Edmá Régo Barros Tabosa dos Reis

Secretária da Comissão do Concurso C-19

Visto:
Orlando Teixeira da Costa Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-19.

(G. Reg. 14.540 — Dia 28/11/67)

Resumo da despesa no pagamento da fórmula de gratificação pela prestação de serviço extraordinária — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da Oitava Região — Mês de novembro de 1967.

3.0.0.0 — Despesas correntes

3.1.0.0 — Despesas de custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

0204 — Gratificação p. e l a prestação de Serviço Extraordinário

NCRs 757,56

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 1 de novembro de 1967.
Margarida Maria Tontonge

Chefe do Serviço Financeiro.
(G. Reg. 14.539 — Dia 28/11/67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncios de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de novembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso Cível "Ex-Ofício" de Baião.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca. Recorrido: — Marcelino Pinto da Silva. Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Apelação Cível "Ex-Ofício" da Capital. Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível. Apelados: — Pedro Pereira Brito e Maria Franzelina de Souza. Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem, Idem, Idem.

Apelantes: — O Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível e o Curador AD Vinculum.

Apelados: — Rosa Maria Valério e Hélio Rodrigues Titam. Relator: — Desembargador Mendes Patriarcha.

Apelação Cível da Capital.

Apelantes: — Rui Gama do Nascimento, e Outros. Apelado: — Pascoal Novelino. Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Idem, Idem, Idem.

Apelante: — Fernando Nascimento, pela assistência Judiciária. Apelado: — João da Silva Soares. Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, Idem, Idem.

Apelante: — Sara Lobato Boulhosa. Apelado Paule Costa Machado de Souza. Relator: — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de novembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

Apelação Cível "Ex-Ofício" da Capital.

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara. Apelados: — Lino Alves Rebelo e Teiro Lopes.

Desembargador Aruanio Mon-Maria Nunes Alves. Relator: — G. Reg. no. 14.534 — Dia 23-11-67.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncios de Julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "Ex-Ofício" da Capital.

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara.

Apelados: — José Alberto Chaves e Selia Ribeiro Chaves. Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Apelação Cível da Capital. Apelante: — Milton Abreardo de Araújo.

Apelado: — Abel da Silva Pires.

Relator: — Desembargador Edgar Mendonça.

Apelação Cível "Ex-Ofício" da Capital.

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Apelados: — Eládio Melo de Oliveira Assis e Cremilda Lima de Assis. Relator: — Des. Delival de Souza Nobre.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: — Irmãos Santos Ltda.

Apelado: — José Antônio Scaff.

Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 23 de novembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

G. Reg. no. 14.533 — Dia

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
— EDITAL —

Pelo presente Edital, fica nomeado o dia 29 do corrente para julgamento do Processo

TRT-RO-201/67, em que a mesa é parte contra ORGANIZAÇÃO AMAZON DE REPRESENTAÇÕES LTDA., em audiência que se realizará às 15:00 horas (PTB) obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Tribunal.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de novembro de 1967.

Ricar Nogueira de Brito
Fretor de Secretaria
G. Reg. no. 14.542. Dia 28-11-67.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelantes: — Antônio Farah, assistido de seu advogado Lionilde Macêdo Silva e Apelada: — Liege Coelho dos Santos assistida de seu advogado Edge Lassance Cunha, a fim de se preparar dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de novembro de 1967.

LUIS FARIA — Secretário
C. Reg. no. 14.526 — Dia

Anúncios de Julgamento da 2.ª Câmara Penal

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal de Bragança.

Apelante: — Aguida Arcanjo dos Santos.

Apelado: — José Augusto de Lima Blanco.

Relator: — Des. Oswaldo Freire de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado,

Belém, 23 de novembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
C. Reg. no. 14529 — Dia

Anúncios de Julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de novembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal da Capital.

Recorrente: — Francisca Hora do Nascimento. Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de novembro de 1967.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
G. Reg. no. 14.532 — Dia 23.11.67.



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

AN/ XX

BELÉM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

NUM. 2.299

ACORDÃO No. 8.926
Processo no. 705/67

Representação

Itaituba

Vistos, etc.:

Resolvem os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, a fim de serem solicitadas informações ao Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado sobre a decretação da intervenção no município de Itaituba, com a remessa ao Egrégio Tribunal do texto do respectivo ato.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 10 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente

José Anselmo de Figueiredo Santiago — Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Antônio Koury

Raimundo Machado de Mendonça Filho

Leonam Gondim da Cruz Orlando Dias da Rocha Braga

Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

G. Reg. no. 12.697 — Dia 28.11.67.

ACORDÃO No. 8.927
Proc. 870-67

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Rudá Frade Palmeira, da Secretaria deste Tribunal, que pretende a contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, tanto em tempo de paz como de guerra;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Considerando que o requerente pretende essa contagem também para os efeitos do parágrafo 1º, do artigo 177 da Constituição Federal;

Considerando, por fim que a matéria probante que instrue o processo, não satisfaz plenamente para uma decisão acertada,

ACORDAM, por unanimidade, os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em converter o presente julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria deste Tribunal constate e ateste se o tempo pretendido pelo requerente já foi incorporado a sua vida funcional anteriormente, e se essa incorporação foi feita simplesmente ou em dobro.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente

Anselmo de Figueiredo Santiago — Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Antônio Koury

Raimundo Machado de Mendonça

Leonam Gondim da Cruz Orlando Dias da Rocha Braga

Fui presente Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

G. Reg. no. 12.465 — Dia 28.11.67.

ACORDÃO No. 8.925

Processo no. 873-67

Consulta — Gurupá, 26a. Zona

Consulte: O Dr. Juiz Eleitoral, da Zona

Não se conhece de consulta que versa sobre caso concreto.

Vistos, etc.:

ATO No. 706
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar os funcionários EDGAR DE SOUZA FRANCO, Diretor da Secretaria PJ-1; JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Oficial Judiciário PJ-7 e ALICE MACHADO DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário PJ-7, para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços no. 5/67, destinada à aquisição do Material Permanente (Mobilário em geral).

Belém, 2 de outubro de 1967.

Oswaldo de Brito Farias
— Presidente —
G. Reg. no. 12.466 — Dia 28.11.67.

Proc. 28 (20-132) 5.1.67

ATO No. 708

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso 17, do respectivo Regimento Interno, e tendo em vista o processo 28-67.

RESOLVE conceder a AILCE MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante efetivo do cargo do símbolo PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 6 (seis) meses de licença especial, de 21 de dezembro de 1967 a 21 de junho de 1968, nos termos do art. 116 da Lei no. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 5º e 6º do Decreto no. 38.204, de 3 de novembro de 1955.

BOLETIM ELEITORAL

2

Belém, 10 de novembro de
1967.
Oswaldo de Brito Farias
— Presidente —
G. Reg. no. 14.190 — Dia
28.11.67:

Proc. 1015 (20-251)
18.10.67

ATO No. 707

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 1015-67,

RESOLVE conceder a MARIA HELENA LOBO CAVALLARE, ocupante do cargo de nível PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 5 (cinco) dias de licença, de 16 a 20 de outubro de 1967, nos termos do artigo 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 30 de outubro de 1967.

Oswaldo de Brito Farias
— Presidente —
G. Reg. no. 13.645 — Dia
28.11.67.

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PARÁ
EDITAL**

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os interessados que, perante este Juizo, e nos termos da Portaria n. 7 de 19 do corrente mês, está sendo processado o Cancelamento para consequente Exclusão, por pluralidade de inscrição, dos eleitores em seguida discriminados:

**DISTRITO DE
MOSQUEIRO :**

Aldeci Antônio da Costa, títulos ns. 33.992 — 11a Seção e 33.823 — 5a. Seção.

Antônia de Miranda Silva, títulos ns. 27.774 — 10a Seção e 16.838 — 5a. Seção.

Antônio Coelho Valente, títulos ns. 30.307 — 9a. Seção e 3.347 — 9a. Seção.

Antônio Borges da Silva, títulos ns. 18.922 — 5a. Se-

ção e 6.815 — 10a. Seção. | Esmeraldo Marcelino da Antônio Martins da Silva, Conceição, títulos ns. 36.551 títulos ns. 35.698 — 4a. Seção e 10.376 — 4a. Seção.

Antônio Mendes Leal, títulos ns. 15.031 — 1a. Seção e 2.716 — 1a. Seção.

Armando Araújo Souza, títulos ns. 35.838 — 4a. Seção e 17.823 — 2a. Seção.

Armando Sant'Ana, títulos ns. 26.281 — 2a. Seção e.... 2.012 — 1a. Seção.

Alexandrino Lima Dantas, títulos ns. 31.783 — 3a. Seção e 30.799 — 10a Seção.

Benedito Rodrigues Almeida, títulos ns. 27.255 — 1a. Seção e 19.096 — 3a. Seção.

Benedito Furtado Bastos, títulos ns. 35.603 — 3a. Seção e 2.505 — 5a. Seção.

Benedito Cravo Barbosa, 25.11.67), títulos ns. 36.126 — 4a. Seção e 3.342 — 4a. Seção.

Benedita Raiol, títulos ns. 35.711 — 10a. Seção e 16847 — 10a. Seção.

Benedita Fernandes da Silva, títulos ns. 31.933 — 4a. Seção e 22.689 — 23a. Seção.

Canuta Maria Lagoia Farias, títulos ns. 11.143 — 7a. Seção e 3.341 — 8a. Seção.

Constância dos Santos Trindade, títulos ns. 18.339 — 7a. Seção e 2.833 — 8a. Seção.

Cassiano Sergio dos Santos, títulos ns. 28.077 — 6a. Seção e 468 — 3a. Seção.

Cirino Bentes Trindade, títulos ns. 26.202 — 10a. Seção e 5.434 — 5a. Seção.

Creusa Gomes Chaves, títulos ns. 35.621 — 13a. Seção e 15.421 — 8a. Seção.

Donato Antônio de Souza Guerra, títulos ns. 30.641 — 2a. Seção e 23.022 — 11a. Seção.

Dalzira da Silva Araújo, títulos ns. 31.794 — 1a. Seção e 30802 — 10a. Seção.

Dulcinéa Trindade Lagoia, títulos ns. 31.528 — 9a. Seignorânci, mandou baixar este Edital, que será publicado e 12.677 — 8a. Seção.

Domingas Barbosa da Silva, títulos ns. 35.765 — 10. Seção e 2.828 — 5a. Seção.

Dina Luna da Silva, títulos ns. 29.782 — 1a. Seção e.... 1.610 — 1a. Seção.

Eliete Fernandes Alves, títulos ns. 35.508 — 2a. Seção e 3.264 — 10a. Seção.

| Edgar Souza, títulos ns. 11.559 — 1a Seção e 2.718 — 3a. Seção.

Edson Geraldo da Silva Barbosa, títulos ns. 35.553 — 10a. Seção e 4.953 — 5a. Seção.

Ely Pinto de Brito, títulos ns. 28.904 — 3a. Seção e 27.679 — 7a. Seção.

Franklin Modesto Lima, títulos ns. 30.859 — 6a. Seção e 30.647 — 10a. Seção.

Firmino Ferroz Filho, títulos ns. 35.534 — 10a. Seção e 15.723 — 10a. Seção.

Firmino da Conceição Santarem, títulos ns. 36.010 — 4a. Seção e 31.814 — 4a. Seção

Geny Maria da Luz Silva, títulos ns. 31.027 — 3a. Seção e 2.415 — 1a. Seção.

Guionmar Monteiro, títulos ns. 35.056 — 4a. Seção e 31.162 — 4o. Seção.

Geraldo Bentes Dias, títulos ns. 36.016 — 3a. Seção e... 30.742 — 2a. Seção.

Guionmar Pacheco de Souza, títulos ns. 35.602 — 2a. Seção e 14.798 — 3a. Seção.

Henrique dos Santos Furtado, títulos ns. 38.885 — 12a. Seção e 30.980 — 2a. Seção.

Honorato Ramos da Silva, títulos ns. 36.375 — 10a. Seção, 2.919 — 5a. Seção e 33.429 — 5a. Seção.

Inacio do Rosário Jardim, títulos ns. 26.180 — 2a. Seção e 6.286 — 5a. Seção.

Idalcy Pamplona, títulos ns. 36.553 — 2a. Seção e 17.685 — 2a. Seção.

Iolete Ferreira Luna, títulos ns. 35.697 — 1o. Seção e 3.383 — 10a. Seção.

José Nestor Freitas Santos, títulos ns. 30.153 — 5a. Seção e 19.145 — 5a. Seção.

F, para que se não alegue do pelo prazo de (dez) 10 dias, no DIARIO OFICIAL do Estado, à porta do Cartório Eleitoral desta Zona e na sede do Distrito de Mosqueiro, podendo os interessados usar do direito de contestação dentro de (cinco) 5 dias (Código Eleitoral, artigo 77, inciso II). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de novembro de 1967. Eu,

Escrivão Eleitoral
da 30a. Zona de Belém.
Raymundo Hélio de Paiva
Mello — Juiz Eleitoral da 30a.
Zona de Belém.

(G. Reg. n. 13.928 — Dia —

**CARTÓRIO ELEITORAL
DA 30.ª ZONA — BELÉM
EDITAL No. 21 — 2a. VIA:**

De ordem de MM. Juiz Eleitoral da 30a Zona-Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: Alberto Ferreira de Albuquerque, Cristovão Silva Leite, Pedro Alves de Almeida, João Anselmo da Costa, Ana Maria Silva da Silva, e Cláudionor Assunção Oliveira.

Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

*Dr. Evaristo Olavo
Mendonça Nunes*
— Escrivão Eleitoral da 30a.
Zona-Belém

G. Reg. no. 13.929 — Dia
28.11.67.

PORTARIA No. 7

*O Doutor Raymundo
Hélio de Paiva Mello,
Juiz Eleitoral da 30.ª
Zona, Circunscrição do
Pará, República dos Es-
tados Unidos do Brasil,
de acordo com o artigo
74 do Código Eleitoral:*

R E S O L V E :

1.º — Determinar o processamento para o CANCELAMENTO e consequente EXCLUSÃO, por PLURALIDADE DE INSCRIÇÃO, de eleitores desta 30a. Zona, cujos títulos instruem esta Portaria.

2.º — Autuada a presente Portaria, baixa-se Edital, relacionando nominalmente os eleitores em referência, indicando-se os números dos títulos e Seções onde estão lotados, os quais poderão contestar dentro do prazo de (5) cinco dias.

3.º — Passada em julgado a decisão de EXCLUSÃO, deverá o Escrivão Eleitoral tomar as providências necessárias para ser promovida a responsabilidade criminal dos eleitores infratores.

4.º — Esta Portaria entrará

BOLETIM ELEITORAL

em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 9 de novembro de 1967.

Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral da 29.ª Zona de Belém.

G. Reg. n.º 13927 — Dia 23.11.67.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
29.ª ZONA

EDITAL No. 169/67

Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Publicidade com o Prazo de Dez (10) Dias

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ PÚBLICO, que nos termos do art. 71, item III, da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE de inscrição eleitoral de EXPEDITO BRASILEIRO BASTOS LEITE, portador do TÍTULO ELEITORAL No. 53.252.

E, para constar, vai êste publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilógrafei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**
Juiz Eleitoral da 29.ª Zona
G. Reg. n.º 14.443 — Dia 23.11.67

EDITAL No. 170/67
PEDIDOS DE 2as. VIAS
O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que êste Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

AMILCAR DA COSTA OLIVEIRA, inscrito sob o no.

32.068, lotado na 92.ª Secção, que funciona na BÉRÇO DE BELÉM;

BENEDITO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, inscrito sob o n. 34.996, lotado na 30.ª Secção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, inscrito sob o n. 43.952, lotado na 13.ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

JOSÉ ROSA FILHO, inscrito sob o n. 15.204, lotado na 47.ª Secção, que funciona no Instituto Agronômico do Norte;

LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO, inscrito sob o n. 41.757, lotado na 108.ª Secção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana;

LUCIANO ROCHA COMES, inscrito sob o n. 10.535, lotado na 33.ª Secção, que funciona no Armação da S.P.V.E.A.;

MARIA DE LOURDES BRONI DE OLIVEIRA, inscrito sob o n. 48.676, lotado na 58.ª Secção, que funciona na Estação de Belém;

NOEMIA DE MIRANDA BAHIA, inscrita sob o n. 39.643, lotada na 104.ª Secção, que funciona na Escola Paroquial São Pedro e São Paulo;

WANDA CARDOSO DOS SANTOS, inscrita sob o n. 38.996, lotada na 102.ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e fixado no lugar de costume. Dado e passado neste cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias de mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilógrafei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**

Juiz Eleitoral da 29.ª Zona

G. Reg. n.º 14.444 — Dia 23.11.67.

G. Reg. n.º 14.444 — Dia 23.11.67.

EDITAL N. 171/67
PEDIDOS DE 2as. VIAS
O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

MANOEL SOFIA CORRÉA DA COSTA, inscrito sob o n. 51.048, lotado na 69.ª Secção, que funciona no Pôsto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

MANOEL DA SILVA FERREIRA, inscrito sob o n. 35.837, lotado na 98.ª Secção, que funciona na Casa do Professor;

MOZART SILVA SANTOS, inscrito sob o n. 41.579, lotado na 108.ª Secção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana; e

ELY DE SALES MOREIRA, inscrita sob o n. 1.499, lotada na 11.ª Secção, que funciona no Grupo Escolar Vilhena Alves.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilógrafei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**

Juiz Eleitoral da 29.ª Zona

G. Reg. n.º 14.445 — Dia 23.11.67.

PROCESSO N.º 12.804

E D I T A L

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Wladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n.º II, da Lei n.º 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves Procurador do Sr. Wladimir Costa Ros-

sy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n.º 12.804, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros antigos), para construção da Maternidade Carolina Soares, naquele município, exercício de 1966.

Belém, 27 de outubro de 1967

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

(G. — Reg. n.º 13.385 —
Dias 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e
14/11/67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

NUM. 1.460

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 3/67

AUTORIZA A PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI, a fazer empréstimo de NCr\$ 38.000,00, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI E A MESA PROMULGA O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari autorizado a contrair um empréstimo no Banco do Estado do Pará, na importância de NCr\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil CCruzeiros Novos).

Artigo 2.º — O empréstimo a que se refere o artigo anterior destina-se à compra de uma MOTO-NIVELADORA, para serviços da referida Prefeitura.

Artigo 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1967.

Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARÃES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 14478)

PORTRARIA N. 111 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

um (31) de dezembro do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 5 de outubro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO Vice-Governador — Presidente.
(G. — Reg. n. 12640)

PORTRARIA N. 111 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

O Senhor Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença ao funcionário desta Secretaria, Laércio Martins de Cristo, ocupante do cargo de Porteiro, a partir do dia dezenesseis (16) de outubro a quatorze (14) de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), de conformidade com o laudo de Inspeção de Saúde codificado com o número (130.0) (134.3).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1967.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 12639)

PORTRARIA N. 112 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Senhor Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), licença reposo (90 dias), a Silvânia Guimarães de Lima, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial de Pauta e Avulso, a partir do dia três (3) de outubro a trinta e

artigo 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de licença à funcionária desta Secretaria Raimunda Amélia Serra Coelho, ocupante do cargo de Técnico em Taquigrafia a partir do dia dezoito (18) de outubro a primeiro (1.º) de novembro de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1967.

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 13051)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da décima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Euállio Mergulhão, Amíntor Cavalcante, Abba Arruda, Antônio Amaral, Dário Dias, Eládio Lobato, Acíndino Campos, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Vieiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolfo Chermont Júnior e Massud Ruffell, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: telegramas do Presidente do Senado, agradecendo a esta Casa as manifestações de pesar pelo falecimento do Marechal Castelo Branco, e do Nunciado Apostólico no Brasil, sobre a criação do Cardinalato da Amazônia. Facultada a palavra aos oradores inscritos usaram-na os Senhores Deputados Jorge Arbage, para apresentar requerimento para que esta Assembléia envide esforços junto ao Senhor Presidente da República, para a abertura de crédito especial ou liberação do quantitativo dos recursos orçamentários da SUDAM em favor da RODOBRAS; Júlio Vieiros, para se referir sobre a extinção da RODOBRAS, tendo encaminhado dois requerimentos, um de apoio ao Senhor Governador do Estado para que dê uma solução ao problema de preenchimentos de vagas de comarcas no interior, e outro sobre a situação da Polícia Sanitária; Francisco de Freitas, para apresentar requerimento de agradecimentos da população rural de Capanema ao Ministro Jarbas Passarinho; o Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Décima Quinta sessão ordinária, que foi aprovada. Continuando facultada a palavra aos Senhores Deputados, usou-a o Senhor Deputado Nicolino Campos, para encaminhar dois requerimentos, um para que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado pedindo determine ao DER inicie estudos para a construção de uma estrada entre as localidades de Vila Franca-Arapius-Arapixuna, e outro solicitando ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho que sejam feitos estudos para a

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

construção de uma unidade hospitalar do I.N.P.S., em Saratém. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, facultada a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usaram-na os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, que apresentou projeto de resolução regulamentando a concessão de licença para tratamento de saúde de Deputados e dá outras provisões, e Vicente Queiroz, que apresentou projeto de lei dispondo sobre a contingência reciproca, para efeito de apontadoria, do tempo de serviço prestado por funcionários às autarquias e às sociedades de economia mista, no plano federal e estadual. Da matéria sobre a Mesa, foi submetido a discussão e votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Francisco de Freitas, apresentando na hora do expediente, que foi aprovado. Passando a matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu à discussão única, em regime normal, os requerimentos números trezentos e sessenta e sete barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Lourenço Lemos, de aplausos ao Senhor Presidente da República pela assinatura da Carta de Brasília, que foi aprovado; trezentos e trinta e sete barra sessenta e sete, do Deputado Alvaro Freitas, para que seja inserido em ata, voto de congratulações, ao Governo do Estado pela nomeação do Dr. José Maria Machado para a Secretaria de Segurança Pública, e do Dr. Camilo Lopes para a Delegacia de Investigações e Captura, e seja dada ciência ao sr. Governador do Estado, Secretário de Segurança e Delegado da D.I.C.; tendo o sr. Deputado Arnaldo Moraes, apresentado emenda aditiva para que seja extensivo ao senhor Delegado de Trânsito, sendo ambos aprovados; trezentos e trinta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, para que esta Casa solicite ao Governador do Estado determine ao Diretor do D.E.R. a título de colaboração ao Município de Maracanã, o envio de uma patrulha para terraplenar o ramal rodoviário que liga a estrada de Cuiunarana à Vila de Boa Esperança, aprovado; trezentos e trinta e nove barra sessenta e sete, do senhor Deputado João Reis, formulando convite ao Sr. Deputado João Calmon, para provernciar uma conferência sobre a infiltração do capital estrangeiro na imprensa nacional, tendo usado da palavra os senhores Deputados Vicente Queiroz, para em nome da sua bancada dar apoio ao requerimento, e Jorge Arbage que ficou inscrito para falar na próxima sessão por ter-se esgotada a hora regi-

mental. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a primeira discussão, em regime normal, os processos ns. noventa e dois barra sessenta e sete, cento e dois barra sessenta e sete, e cento e sete barra sessenta e sete, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, de vinte e cinco cruzeiros novos, quinhentos e doze cruzeiros novos e oitenta cruzeiros novos, todos em favor da Empresa A Província do Pará, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para explicações pessoais, o Sr. Presidente declarou, encerrada a sessão às dezessete horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da décima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antônio Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amílcar Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Eládio Lobato, Acindino Campos, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Vieiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont e Massud Ruffeil, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: ofícios, do Diretor Presidente, da COHAB comunicando ser impossível incluir na programação do corrente ano a construção de cincocentas casas populares no Município de Curuçá, consoante requerimento do Senhor Deputado Acindino Campos; do padre Frederico Kribler, con-

vidando os Senhores Deputados para a festividade que será realizada na paróquia de São Raimundo Nonato, de trinta do corrente a dez de setembro; do Diretor Regional de Pôrtos e Vias Navegáveis, encaminhando cópia a respeito do naufrágio do navio "Jupiter", consoante requerimento do Senhor Deputado Antônio Guerreiro; do Presidente do King Club do Pará cumprimentando o Doutor Renato Frarizo, Vice-Governador do Estado, pela sua escolha para professor do ano; e convidando Sua Exceléncia, para as solenidades de comemoração do oitavo aniversário da fundação desse clube, oportunidade em que será conferido a S. Exa, diploma de sócio benemerito da federação das Bandeirantes do Brasil, convidando os Senhores Deputados para as solenidades de encerramento da Semana Bandeirante, de seis a treze do corrente; das Centrais Elétricas do Pará, encaminhando a esta Casa exemplar do plano de eletrificação do Estado, já aprovado pelo órgão competente do Governo Federal e convite do Senhor Secretário de Estado e Educação e Cultura, para a inauguração da exposição de telas de Arthur Frazão, dia onze de agosto, no Teatro da Paz. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da décima oitava sessão ordinária que foi aprovada. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados João Augusto, para falar sobre a situação das classes agro-pecuárias do Baixo-Amazonas; Lourenço Lemos, que encaminhou requerimento de aplausos ao Governo do Estado, pela nomeação do cônego David de Sá, para Diretor do Instituto Lauro Sodré, e Jorge Arbage, que apresentou requerimento de congratulações ao Governo do Estado, pela iniciativa do lançamento dos discos com pomeas do poeta Rodrigues Pinagé, e que esta Casa consigne em Ata um voto de louvor ao poeta e dessa resolução seja dado conhecimento à Academia Paraense de Letras. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão os requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Lourenço Lemos e Jorge Arbage apresentados na hora do Expediente, tendo usado da palavra para se manifestar sobre o último os senhores Deputados Gonçalo Duarte, Júlio Vieiros, João Reis, Antônio Amaral, e João Augusto, sendo ambos aprovados; de autoria do Senhor Deputado Antônio Amaral, de felicitações a Dom Angelo Rivato Bispo de Ponta de Pedras, felicitando-o pelo esplendor do

(Reg. n. 11240. Dia 28-11-67)